SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 18 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2115

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Presidente: Hugo Wanderley Cajú;**
**Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;**

**Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;**

**1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**
**2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;**
**3° Secretário: Jorge Silva Dantas;**
**1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**
**2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;**
**3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;**

**CONSELHO FISCAL:**

**Titulares:**
**Geraldo Novais Agra Filho;**
**Vinícius José Mariano de Lima;**
**Ramon Camilo Silva;**

**Suplentes:**

**João Victor Calheiros Amorim Santos;**
**Mailson de Mendonça Lima**
**Wilmário Valença Silva Junior;**

**COORDENADORIAS REGIONAIS:**

**Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;**
**Região do Sertão: Josimar Dionísio;**
**Região Central: André Brandão de Almeida;**
**Região Norte: Manuilson Andrade Santos;**
**Região Metropolitana: George Clemente Vieira;**
**Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;**
**Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE ALAGOAS
## CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

### CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.010/2023
Processo Administrativo nº 06130001/2023
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de solução tecnológica que proporcione uma rede integrada de saúde para gestão de saúde do objetivando atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA.
Data de realização: 01 de setembro de 2023, às 09h30min (horário de Brasília).
Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: licitacao.conisa@gmail.com
O Edital encontra-se disponível no site http://www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Santana do Ipanema/AL, 17 de agosto de 2023.

***LIDIANE PEREIRA DE MACEDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Macedo
**Código Identificador:**EB19DD4A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas em PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, para participar de cotação de preços, onde deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos serviços através do e-mail: pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação.

ANADIA-AL, 17 de agosto de 2023.

***LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA***
Diretor de Compras

**Publicado por:**
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
**Código Identificador:**F5FA7BA0

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

### CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### AVISO DE COTAÇÃO

**A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL** através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Personalizados (Galeria Legislativa, Prisma de Mesa, Carteiras, Boton Veicular e Mochila Legislativa), para atender as necessidades desta Câmara Municipal. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: arapiraca.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: comprascmarapiraca@gmail.com.

Arapiraca/AL, 17 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**
Junid Lhaison Menezes Silva
**Código Identificador:**38EC5A4E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 16063/2023 que visa a Aquisição de brinquedos e playgrounds destinados às unidades educacionais de creche e pré-escolas, que compõem a rede municipal de ensino. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 24 de Agosto de 2023.

Arapiraca, 17 de Agosto de 2023

***ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA***
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**
Angelica Rita Petuba de Souza
**Código Identificador:**2385234D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 002/2023 CUJO OBJETO É OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NA VILA SÃO JÓSE, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**

Aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 12 horas, no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria nº 441/2023**, de 18 de abril de 2023**,** composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, YAGO DUARTE DE OLIVEIRA e ANDERSON FERRO NEVES, reuniu-se para sessão de retomada de análise abertura dos documentos de habilitação do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023,** com valor orçado pela Administração de **R$ 1.723.036,86 (hum milhão setecentos e vinte e três mil e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos),** para sob a presidência do primeiro, proceder a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da licitação em epígrafe. Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após análise técnica acerca dos documentos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional a qual foi assinada pelo engenheiro: Yago Duarte de Oliveira CREA 0216772486, a Comissão julgou **HABILITADAS** as licitantes: **ENENGI – Empresa Nacional de Engenharia e Construção LTDA - Em recuperação Judicial, portadora do CNPJ N° 10.823.219/0001-44, A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, portadora do CNPJ N° 11.091.079/0001-20, INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, portadora do CNPJ N° 28.660.503/0001-02, METRA CONSTRUÇÕES LTDA, portadora do CNPJ N° 34.348.652/0001-33, MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ N° 23.202.729/0001-46, GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ N° 03.956.769/0001-76, BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ N° 19.761.605/0001-23, M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ N° 17.872.922/0001-91, PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, portadora do CNPJ N° 02.072.980/0001-63, F.J.C. SANT ANA ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ N° 37.565.730/0001-40, CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI, portadora do CNPJ N° 05.786.268/0001-14, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ N° 34.905.197/0001-20, Miramar Construtora LTDA, portadora do CNPJ N° 11.035.491/0001-22, ORION CONSTRUTORA LTDA, portadora do CNPJ N° 09.629.106/0001-23, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE, portadora do CNPJ N° 05.541.344/0001-21, JRA CONSTRUTORA LTDA, portadora do CNPJ N° 19.971.010/0001-00, RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ N° 27.763.372/0001-40, CITE - CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, portadora do CNPJ N° 03.521.089/0001-20 e ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, portadora do CNPJ N° 09.066.964/0001-07, pois as empresas ATENDENRAM todos os itens do Edital.** Além disto, julgou também que, as empresas, **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 39.547.343/0001-06 NÃO ATENDEU ao item 7.1.3.3. exigido do Edital, MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 39.971.665/0001-88 NÃO ATENDEU ao item 7.1.3.3. exigido do Edital, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 23.085.532/0001-74 NÃO ATENDEU ao item 1.1.1.2. por apresentar NOTAS EXPLICATIVAS incompletas sem demonstrar a boa situação financeira da empresa e LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, portadora do CNPJ N° 26.710.515/0001-79, NÃO ATENDEU ao item 7.1.3.4.1. do Edital, sendo assim, encontram-se INABILITADAS.** Fica aberto prazo recursal na forma da Lei até o dia 25/08/2023 às 14 horas horário de funcionamento do Centro Administrativo Antônio Rocha e, automaticamente, para apresentação de contrarrazões aos recursos eventualmente apresentados. Por oportuno, destaca-se novamente que os recursos não serão publicados em imprensa oficial, apenas o resultado de seus julgamentos. Caso não haja a interposição de recurso administrativo, a Sessão Pública para abertura do envelope de Proposta de Preço das empresas habilitadas será realizada no dia **28/08/2023** (segunda-feira), às 13h00min, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, ficando desde já convocada a licitante. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório junto aos demais membros da Comissão, sendo o resultado da análise em comento publicado em imprensa oficial em data oportuna.

Arapiraca, 17 de agosto de 2023.

***MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO***
Presidente da CPL – Portaria nº 441/2023

***YAGO DUARTE DE OLIVEIRA***
Membro da CPL

***ANDERSON FERRO NEVES***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Louise Emmanuelle Silva Paixo
**Código Identificador:**53DEA4E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 011/2023 CUJO OBJETO É OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO CÉSAR FONTES, LOCALIZADA NO BAIRRO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRA**

Aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 12 horas, no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria nº 441/2023**, de 18 de abril de 2023**,** composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, YAGO DUARTE DE OLIVEIRA e ANDERSON FERRO NEVES, reuniu-se para sessão de retomada de análise abertura dos documentos de habilitação do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 011/2023,** com valor orçado pela Administração de **R$ 1.242.141,48 (hum milhão duzentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos),** para sob a presidência do primeiro, proceder a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da licitação em epígrafe. Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após análise técnica acerca dos documentos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional a qual foi assinada pelo engenheiro: Yago Duarte de Oliveira CREA 0216772486, a Comissão julgou **HABILITADAS** as licitantes: **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ N° 17.872.922/0001-91, ORION CONSTRUTORA LTDA, portadora do CNPJ N° 09.629.106/0001-23, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE, portadora do CNPJ N° 05.541.344/0001-21 e JRA CONSTRUTORA LTDA, portadora do CNPJ N° 19.971.010/0001-00, pois as empresas ATENDERAM todos os itens exigidos no Edital.** Além disto, julgou também que, as empresas, **GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ N° 03.956.769/0001-76, NÃO ATENDEU ao item 7.1.3.3. e 7.1.3.4. exigido do Edital e CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 39.547.343/0001-06, NÃO ATENDEU ao item 7.1.3.3. exigido do Edital, sendo assim, encontram-se INABILITADAS.** Fica aberto prazo recursal na forma da Lei até o dia 25/08/2023 às 14 horas horário de funcionamento do Centro Administrativo Antônio Rocha e, automaticamente, para apresentação de contrarrazões aos recursos eventualmente

apresentados.Por oportuno, destaca-se novamente que os recursos não serão publicados em imprensa oficial, apenas o resultado de seus julgamentos.Caso não haja a interposição de recurso administrativo, a Sessão Pública para abertura do envelope de Proposta de Preço das empresas habilitadas será realizada no dia **29/08/2023** (terça-feira), às 09h00min, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, ficando desde já convocada a licitante.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório junto aos demais membros da Comissão, sendo o resultado da análise em comento publicado em imprensa oficial em data oportuna.

Arapiraca, 16 de agosto de 2023

***MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO***
Presidente da CPL – Portaria nº441/2023

***YAGO DUARTE DE OLIVEIRA***
Membro da CPL

***ANDERSON FERRO NEVES***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Louise Emmanuelle Silva Paixo
**Código Identificador:**4785E2F1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 18716/2023 que visa a Aquisição de estantes de aço, conforme especificações técnicas abaixo descritivas, para atender a Seção de Arquivo Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 24 de Agosto de 2023.

Arapiraca, 17 de Agosto de 2023

***ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA***
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**
Angelica Rita Petuba de Souza
**Código Identificador:**39AFEAE2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 (UASG: 982705)**

A Pregoeira do Município de Arapiraca-AL, torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 31/08/2023, às 09h00min. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de Ares Condicionados para Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca. Disponibilidade do Edital: a partir de 18/08/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2023 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 31/08/2023, às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.
Arapiraca – AL, 17 de agosto de 2023.

***MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO***
Pregoeira – Portaria nº 918/2023

**Publicado por:**
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
**Código Identificador:**EA006F4B

---

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022
PROCESSO: 07030050/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: WELINGTON RODRIGUES DE OMENA -ME, CNPJ sob o n.º 17.600.694/0001-09.
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do referido contrato com as dotações orçamentárias atualizadas.
Dotação Orçamentária:
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Unidade: 1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Funcional programática: 12.122.0001.4001- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Elemento de Despesa/fonte de recursos: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ/1.500.1001 MDE.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Sr. WELINGTON RODRIGUES DE OMENA pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Melry Dayane Cavalcante
**Código Identificador:**48B085C0

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITACÃO
Pregão Eletrônico nº 24/2023
**OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais descartáveis e embalagens, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.**
Data: 31/08/2023 às 10h00min. (horário de Brasília).
O pregão será realizado através do sistema BNC.
O edital encontra-se disponível no site:http://www.bnc.org.br
Informações pelo e-mailcplatalaia01@gmail.com

***SABINE CARNIEL GUILHERME***
Pregoeira

Pregão Eletrônico nº 25/2023
**OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de fórmulas nutricionais especiais (dietas enterais, fórmulas infantis e/ou suplementos alimentares), destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.**
Data: 31/08/2023 às 12h00min. (horário de Brasília).
O pregão será realizado através do sistema BNC.
O edital encontra-se disponível no site:http://www.bnc.org.br
Informações pelo e-mailcplatalaia01@gmail.com

***SABINE CARNIEL GUILHERME***
Pregoeira

**Publicado por:**
Melry Dayane Cavalcante
**Código Identificador:**EC41B91A

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 04/2023
PROCESSO: 07110001/2023
Tipo: MAIOR DESCONTO S/TABELA ANP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis (óleo diesel S500) destinados a Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.

Data de realização: 31 de agosto de 2023 às 11h, horário de Brasília. Rua Fernando Gondim 114, centro (Prefeitura) – sala da CPL.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações e solicitação de edital: cplatalaia01@gmail.com.

***MELRY CAVALCANTE-***
CPL/Apoio

**Publicado por:**
Melry Dayane Cavalcante
**Código Identificador:**DF6293DB

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório **Pregão Eletrônico nº 04/2023**, realizado em 31 de março de 2023, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR PREÇO POR LOTE. Empresa vencedora do certame: **AMÂNCIO E SILVA LTDA, CNPJ 12.830.428/0001-40** .
Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

15 de Agosto de 2023

***BENEDITO DE LIRA***
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

**Publicado por:**
Daniele Marques Dos Santos
**Código Identificador:**21A3572C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, realizado em 05 de julho de 2023, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR PREÇO POR LOTE. Empresa vencedora do certame: **TORQUIMAX MOTORS LTDA, CNPJ 42.111.920/0001-27** .
Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

15 de Agosto de 2023

***BENEDITO DE LIRA***
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

**Publicado por:**
Daniele Marques Dos Santos
**Código Identificador:**4F4D7F43

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Município de Belo Monte/AL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação da Tomada de Preços 01/2023, torna público o resultado final do julgamento de proposta de preços do processo licitatório supracitado. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil para executar Construção de Passagens Molhadas em diversas localidades do Município Belo Monte/AL. Propostas Classificada em 1º THOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA EIRELI, CNPJ nº 18.327.497/0001-12, valor de R$ 891.138,41, conforme embasamento e motivação constante na 3ª Ata de reunião, disponível na sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Comércio, s/nº, Centro, Belo Monte/AL.

Belo Monte/AL, 18 de agosto de 2023.

***KLEBETON JERRY BATISTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Alexsandro Silva de Santana
**Código Identificador:**573C3A6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**
**PORTARIA Nº. 077/2023**

Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Girlene Silva Bento, servidora pública deste município.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Conceder, com base na legislação vigente, **Averbação de Tempo de Contribuição** prestado a Prefeitura Municipal de Belo Monte, pela empregada**GIRLENE SILVA BENTO**, inscrita no CPF N°. 032.368.164-65 e portadora do RG N° 1372132-SSP/AL, pertencente ao Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para efeitos de aposentadoria, no período de **01/10/1997à 01 /03/2004**, tempo liquido de **6 (seis) anos, 5 (cinco) meses** .

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 06 de junho de 2023.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Alexsandro Silva de Santana
**Código Identificador:**16394708

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 08040003/2023, firmado em 09/08/2023, com a empresa EVERALDO FEITOSA NETO, inscrita no CNPJ/MF nº 48.357.755/0001-74; Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de Show Artístico, afim de realizar uma apresentação (Show) com o CANTOR EVERALDO FEITOSA NETO (NETO ESTILIZADO) no Povoado Telha - neste Município de Belo Monte/AL, em 10/08/2023; Amparo: Inexigibilidade 33/2023, Fundamentação Legal Art. nº 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93; Processo: 08040003/2023; Vigência: 30 (trinta) dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura – SEMJU / Funcional Programática: 15.1515.13.392.0008.2013 – Apoio aos Eventos e às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte: 1500; Valor: R$ 5.000,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Everaldo Feitosa Neto. Ordem de Serviços expedida em 10/08/2023.

Belo Monte/AL, 17/08/2023.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Alexsandro Silva de Santana
**Código Identificador:**D293734C

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

**LICITAÇÃO**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0331-0002/2022 – 2 - FMAS;
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 16.550.792/0001-08;
**CONTRATADA**: AN COMERCIO E SERIÇO LTDA – CNPJ: 26.259.857/0001-14;
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
**VALOR GLOBAL R$**: 777.600,00 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS);
**PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº:** 0331-0002/2022;
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 001/2022
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 03/02/2023.

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**CC014557

**LICITAÇÃO**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0701-0001/2022;
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 30.711.612/0001-53;
**CONTRATADA**: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA – EPP – CNPJ: 19.717.260/0001-00;
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR;
**VALOR GLOBAL R$**: 1.076.874,00 (UM MILHÃO SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS);
**PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº:** 0701-0001/2022;
**ADESÃO A ATA**;
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 10/10/2022.

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**41561C41

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

AVISO DO RESULTADO FINAL T P Nº. 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Licitação de Campestre, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto:Contratação De Empresa Especializada realização PAVIMENTO/SANEAMENTO/ESCADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE, a empresa declarada vencedora, CONCREPIX CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, CNPJ Nº 37.947.320/0001-63 – VALOR DA PROPOSTA R$ 163.187,79 (cento e sessenta e três mil cento e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos) apresentou a melhor proposta. Local: Prefeitura Municipal de Campestre, rua Edson Da Gama Peixoto, s/n – Centro- Campestre-AL, Maiores Informações na sede da Prefeitura, setor de Licitação.

Campestre, 17 de agosto de 2023

***MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**7DA6EB29

**LICITAÇÃO**
**O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
**CONTRATADA**: MARBRIELE.COM.INTERNET – CNPJ: 09.343.911/0001-96;
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET;
**VALOR GLOBAL R$:** 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS);
**PREGÃO PRESENCIAL N°:** 004/2021;
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES
**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 08/07/2022.

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**73A55B7F

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ERRATA Nº 001 AO EDITAL N 063/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0516028/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**

Considerando a necessidade de adiamento do pregão eletrônico 063/2023, a fim de proporcionar maior eficiência adminstrativa, em especial aos trabalhos do Setor de licitação. Altera-se a data de abertura constante no item 1.1 do edital, para o dia **23/08/2023**, com início às **09:00h** e etapa de lances as **09h:15min**, a ser realizada no site www.bnc.org.br, no mais mantem-se em seu inteiro teor todas as regras contidas no Instrumento Convocatório nº 063/2023 – Pregão Eletrônico. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites: https://bnc.org.br/ e http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 17 de agosto de 2023.

***MÁRCIA DOS SANTOS***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**4DF7C1EC

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN**
**PORTARIA N. º 02 DE 01 DE MARÇO DE 2023.-JOSÉ RICARDO DA SILVA**

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

**PORTARIA n. º 02 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO – REGRA PERMANENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 72, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 10, II, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais**, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n. º 321581/2022/FAPEN,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com tempo de serviço/contribuição de 24 anos, 08 meses e 02 dias, ao servidor Senhor **JOSÉ RICARDO DA SILVA**, matrícula n.º 1060, nascido em 27/07/1960, inscrito no CPF sob o n.º 035.854.658-38, RG sob o n.º 14.877.442 SSP/SP e PASEP n.º 1.203.351.639-5, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de **Agente Fiscal de Tributos**, 40 horas, nível III, classe I, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos que corresponderão a 60% da média, acrescidos de 2% para cada ano que exceder os vinte anos de contribuição, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com os artigos 72, inciso I e 74 da Lei Orgânica Municipal, promulgada pela Resolução nº 003 de 20 de dezembro de 2019 e nos termos da regra permanente prescrita no artigo 10, inciso II, e artigo 26, parágrafo 2º, inciso III, todos, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

**Art. 2º.** Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três.

***GÉSSICA CLEIDE DA COSTA***
Diretora Presidente - FAPEN

**Publicado por:**
Maria Denize da Silva
**Código Identificador:**E1D05A0D

---

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 209, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

REGULAMENTA ALEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021,ESTABELECENDO PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL E PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Campo Alegre, e ainda tendo em vista as disposições constantes na Lei Federal nº 13.460/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

**Art. 2º**O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – ampliação da oferta de serviços digitais;
III – aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

**Art. 3º**A Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

**Art.4º** A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 5º** As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

**§1º.**As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

**§2º**. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

**Art. 6º**Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Usuário;
II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V – aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

**Art. 7º**Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

**Art. 8º** As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto naLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e as regulamentações municipais sobre a matéria.

**Art. 9º** São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Usuário;
III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

**Art. 10**Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I – a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
III – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente aLei Federal nº 13.709, de 2018e as regulamentações municipais sobre a matéria.

**Art. 11**Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e as regulamentações municipais sobre a matéria.

**Art. 12**Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
a) Carta de Serviços ao Usuário;
b) Transparência Municipal;
c) e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
d) Legislação municipal;
e) Contracheque online;
f) Segunda via do boleto - SAAE;
g) Ouvidoria;
h) Fala Cidadão;
i) Segunda via IPTU;
j) Boletim de cadastro imobiliário;
k) Guia de ITBI.

**Art. 13**Os acessos para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

**Art. 14** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre - AL, 15 de agosto de 2023.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 15 de agosto de 2023.

***MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

**Publicado por:**
Alessandro Dos Santos
**Código Identificador:**616C515E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **TONINHO GUEDES PRODUÇÕES**, CNPJ: 51.405.698/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração aos festejos alusivos aos festejos de Emancipação Política do Município de Canapi/AL.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Celebrado 16/08/2023;
Vigência: 60 (sessenta) dias;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Antônio Guedes da Silva Filho

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**B5811332

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

### GABINETE DO PREFEITO
### ADVERTÊNCIA

O MUNICIPIO DE CAPELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela, Alagoas, CEP 57.780-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.333.753/0001-06, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Adelmo Moreira Calheiros, ADVERTE a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.686.600/0001-09, com sede na Rodovia MA 224 KM, nº 10 Letra A, São Benedito do Rio Preto/MA, CEP 65440-000, TELEFONE: (98) 98707-0375, E-MAIL: procarservicosltda@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº 615.121.843-49, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre o descumprimento do prazo de assinatura do contrato n° 18/2023 - PE, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 18/2023 para aquisição de veículo, assinado eletronicamente por esta empresa em 16/06/2023 e encaminhado através do e-mail procarservicosltda@gmail.com. Após reiteradas tentativas de contato, sem sucesso, bem como em descumprimento ao prazo de entrega do bem, conforme cláusula sétima do contrato, informamos que foi aberto procedimento administrativo e, garantindo a ampla defesa e o contraditório, fica a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA NOTIFICADA para defesa prévia sobre os fatos. O não atendimento desta notificação no prazo ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do Poder Público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Capela/AL, 16 de agosto de 2023.

***ADELMO MOREIRA CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**A4639D3C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

### SECRETARIA MUNICIAPL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 01.1111010/2022-CC01/2023
Concorrência n° 01/2023
Processo Administrativo n° 1111010/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa GMDM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.945.633/0001-59, com sede na Travessa Dr. José Maria Correia das Neves, nº 65-A, Farol – Maceió- AL, CEP: 57051-278, representada por Gilberto Matos Deuduque de Macedo, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 329.948.267-04.
Objeto: Registro de preços para SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL, conforme projeto básico e Edital de Concorrência n° 01/2023.

Valor global R$: 2.354.895,47 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro reais, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 29 de março de 2023.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

***MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Cicero Correia
**Código Identificador:**CAAE7E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo: Nº 01.0710001.2023CP01/2023
Processo Administrativo Nº: 07010001.2023
CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa a Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES QUANDÚ - ASCAFQ, inscrita no CNPJ sob o n° 24.092.458/0001-86, com sede no Sítio Quandú, s/n – Zona Rural – Chã Preta - AL.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal nº11.947/2009 e alterações posteriores.
Vigência do contrato: 12 (doze meses)
Valor: R$ 319.987,76 (trezentos e dezenove mil , novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Signatários: pelo Contratante: Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada: Claudiceia Bezerra da Silva

Chã Preta/AL, 10 de agosto de 2023.

***MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Cicero Correia
**Código Identificador:**D1F5E55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo: Nº 02.0710001.2023CP01/2023
Processo Administrativo Nº: 07010001.2023
CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa a Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI, inscrita no CNPJ sob o n° 35.353.466/0001-55, com sede no Sítio Assentamento Jaelson Melquíades, s/n – Zona Rural, Ouricuri - Atalaia - AL.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal nº11.947/2009 e alterações posteriores.
Vigência do contrato: 12 (doze meses)
Valor: R$ 156.360,00 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta reais).
Signatários: pelo Contratante: Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada: Simone Maria de Lima Silva

Chã Preta/AL, 10 de agosto de 2023.

***MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Cicero Correia
**Código Identificador:**2BB1CC4A

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/ 2022.**

**DESPACHO**

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Colônia Leopoldina/AL, **AUTORIZO** a elaboração do 1º Primeiro Termo Aditivo ao contrato 84/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na aérea de elaboração de propostas de convênios e prestação de contas, através de acesso aos sistemas do Governo Estadual e Federal.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo aditivo com a empresa **A. R. PROJETOS E PLANEJAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.465.765/0001-08,** estabelecida na Rua Desembargador Tenório, 162 – Sala 01 – Farol – Maceió/AL.

Depois de assinado o Termo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Colônia Leopoldina/AL, 17 de agosto de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**7319B691

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 07170016/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.030/2023
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de recarga de cartucho, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 05 de setembro de 2023 às 10h00min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 17 de agosto de 2023.

***TIAGO JOSÉ DE LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago José de Lima
**Código Identificador:**A207147F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022**

Processo nº: 07050023/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: RNS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.437/0001-98.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência do Termo de Contrato nº 25/2022. Base Legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 20 de julho de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Rheostato Ewerton Fernandes Barretto pela Contratada.

**Publicado por:**
Tiago José de Lima
**Código Identificador:**73C022C6

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 08020003/2022
Pregão Eletrônico n° 01/2023 3° Chamada
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE NOMECLATURAS DE RUAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Data de realização: 30 de agosto de 2023 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

***ERIKA VANESSA MELO DE LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**F1846000

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PORTARIA N° 0594/2023

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0594/2023**
**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
CONCEDER, Gratificação de estímulo, aos servidores da SMTT na competência agosto/2023, conforme Anexo I e II.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, 17 de agosto de 2023.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

| ÓRGÃO | MAT. | NOME | CARGO | FUNÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SMTT | 19043 | ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA | AGENTE DE TRÂNSITO | CONDUTOR | R$200,00 |
| SMTT | 3153 | ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES | GUARDA MUNICIPAL | SUPERVISOR | R$500,00 |
| SMTT | 2037 | CARLOS CESAR OLIVEIRA ALVES | GUARDA MUNICIPAL | SUPERVISOR | R$500,00 |
| SMTT | 14575 | CICERO ERNANDES OLIVEIRA JÚNIOR | AGENTE DE TRÂNSITO | ASCOM/CONDUTOR | R$400,00 |
| SMTT | 17624 | FABRÍCIO SOBREIRA Q. DE BARROS | AGENTE DE TRÂNSITO | SUPERVISOR | R$500,00 |
| SMTT | 18634 | JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA | AGENTE DE TRÂNSITO | CONDUTOR | R$200,00 |
| SMTT | 3162 | JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | SUPERVISOR | R$500,00 |
| SMTT | 19214 | MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA | AGENTE DE TRÂNSITO | CONDUTOR | R$200,00 |
| SMTT | 19041 | RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA | AGENTE DE TRÂNSITO | CONDUTOR | R$200,00 |
| SMTT | 3189 | WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA | GUARDA MUNICIPAL | SUPERVISOR | R$500,00 |

**ANEXO II**

| ÓRGÃO | MAT. | NOME | CARGO | FUNÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SMTT | 22164 | JOSÉ PAULEANDRO SILVA SOUZA | COORD. PLAN. FISC. SMTT | OPERACIONAL | R$1.200,00 |
| SMTT | 23429 | LUIZ GUILHERME PEREIRA SILVA | AUX. DE GABINETE/SMTT | ADMINISTRATIVO | R$800,00 |
| SMTT | 22835 | MAYARA DOS SANTOS FEITOZA | AUX. DE SECRETARIA | ADMINISTRATIVO/ ED. TRÂNSITO | R$600,00 |
| SMTT | 22353 | NÁDJA MOREIRA OLIVEIRA | AUX. DE SECRETARIA | OPERACIONAL | R$200,00 |
| SMTT | 23339 | SAMUEL VIEIRA DA SILVA | AUX. DE SECRETARIA | OPERACIONAL | R$250,00 |
| SMTT | 22170 | FÁBIO CRISTIANO DA SILVA | ASSESSOR JURÍDICO DA SMTT | ADMINISTRATIVO | R$200,00 |

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**B9DB3E1A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PORTARIA N° 0595/2023

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0595/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
CONCEDER, Gratificação por Participação em Sessões da **NADEP (Núcleo de Análise e Defesa Prévia),** referentes ao mês de JULHO de 2023, conforme descrito abaixo:

| | |
|---|---|
| **NÚMERO DE SESSÕES** | 08 |
| **DATAS** | 03, 05, 07, 12, 14, 19, 21, 28.de JULHO de 2023. |
| **QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS** | 12 (Doze) |

| Mat. | Servidor | Valor |
|---|---|---|
| 18398 | LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA | R$ 1.971,60 (um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) |
| 17624 | FABRÍCIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS | R$ 1.577,28 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) |
| 18634 | JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA | R$ 1.577,28 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, 17 de agosto de 2023.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**93A8D3B3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### CONTRATO Nº 233/2023

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 233/2023 - PROCESSO: 0800/**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
**CONTRATADO(A): CRISTINA VALERIA PRAXEDES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1104106 e CPF 842.350.394-15.
**DO OBJETO :**O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
**DO PREÇO :**R$ 1.320,00.
**DA VIGÊNCIA :** Contrato celebrado no período de **17/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 17 de agosto de 2023

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA***

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**2B33114F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO Nº 234/2023**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 234/2023 - PROCESSO: 0800/**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
**CONTRATADO(A): LUANDA GOMES MACHADO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2001001224276 e CPF 050.499.494-83.
**DO OBJETO :**O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
**DO PREÇO :**R$ 2.220,00.
**DA VIGÊNCIA :**Contrato celebrado no período de **17/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 17 de agosto de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA***

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**9C60FC2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO Nº 236/2023**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 236/2023 - PROCESSO: 0800/**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
**CONTRATADO(A): POLIANA MOREIRA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 508599829 e CPF 394.587.388-65.
**DO OBJETO :**O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
**DO PREÇO :**R$ 1.320,00.
**DA VIGÊNCIA ;**Contrato celebrado no período de **17/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 17 de agosto de 2023

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA***

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**CD9AF8CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO Nº 235/2023**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 235/2023 - PROCESSO: 0800/**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
**CONTRATADO(A): MAYRA DANIELE DE ARAUJO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3287871-0 e CPF 099.232.574-95.
**DO OBJETO :**O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
**DO PREÇO ;** R$ 1.320,00.
**DA VIGÊNCIA :**Contrato celebrado no período de **17/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 17 de agosto de 2023

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA***

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**B88AF754

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 380/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2023. Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, destinados aos órgãos e entidades da administração pública Municipal, mediante sistema de registro de preços.
Data de realização: 05 de setembro de 2023, às 09:30h;
Disponibilidade dos editais: endereço eletrônico: http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações através do fone 82-3520-1680 e e-mail acima.

Girau do Ponciano/AL, 16 de Agosto de 2023.

***GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gislaine de Oliveira Amorim
**Código Identificador:**8331F256

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

### GABINETE PREFEITO
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01050047/2022**
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo n°**01050047/2023,** nos termos do art.25, inciso II da Lei nº8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública no Município de Igreja Nova/AL**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **M F SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº45.128.080.0001/01, estabelecida a R. Olavo Bilac, nº210, centro, Arapiraca/AL, CEP: 57.300-390. Valor Global: **R$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos reais).**

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 16 de fevereiro de 2023.

***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Liliane Dos Santos
**Código Identificador:**7F9FF366

### GABINETE PREFEITO
### RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02270027/2023**
**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **02270027/2023**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e decreto federal 7892/13, e suas posteriores alterações, **RATIFICA/AUTORIZA A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços para locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos, EMPRESA: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 04.689.271/0001-57 e estabelecida na Rua 15 de Novembro, nº 34, BOX 06, bairro centro, Cidade de Colônia de Leopoldina/AL. Valor Global: R$ 1.971.612,83 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e doze reais e oitenta e três centavos).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova-AL em, 24 de abril de 2023.

***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Liliane Dos Santos
**Código Identificador:**C6BE5C56

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
### EXTRATO DO CONTRATO DO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01050047/2023**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº 26/2023
Objeto: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: M F SILVA ASSESSORIA LTDA-ME, inscrição no CNPJ/MF sob n°45.128.080/0001-01. O preço global deste contrato é de R$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
10.122.00013.010 – MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.35.00.00.00.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigivéis, podendo ser prorrogado nos termos do caput do art. 57 Inc. II da Lei 8.666/93.

Igreja Nova/AL, em 16 de fevereiro de 2023.

***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA***
Contratante

***M F SILVA ASSESSORIA LTDA-ME***
Contratada

**Publicado por:**
Liliane Dos Santos
**Código Identificador:**CF1FA0B0

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

**DIPLOMA LEGAL**: DIÁRIA 56/2023 / **DATA DA CONCESSÃO**: 17/08/2023 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a REGINALDOSILVA DE SOUZA, R.G.: 1132643, matrícula: 07/2021,Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , para o XXV ENCOB, Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas., em Natal-RN, no período de: 21/08/2023 à 25/08/2023. / **VALOR**: 3.200,00 (três mil e duzentos reais) / **DATA INICIAL**: 21/08/2023 / **DATA FINAL**: 25/08/2023.

**Publicado por:**
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
**Código Identificador:**46469BCE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

**DIPLOMA LEGAL**: DIÁRIA 57/2023 / **DATA DA CONCESSÃO**: 17/08/2023 / **OBJETO**: Solicitação de diária para o servidor Erlaildon Silva Macário de Oliveira, CPF: 093.471.964-01 do cargo: Diretor Adjunto da Guarda Municipal,Matricula/identidade: 2544-1-34701519, a solicitação decorre da necessidade do Diretor Adjunto da GCM, acompanhar o secretário municipal de Segurança a cidade de Olinda/Pe. Valor total R$ 900,00 (novecentos reais), / **VALOR**:

900,00 (novecentos reais) / **DATA INICIAL**: 17/08/2023 / **DATA FINAL**: 18/08/2023.

**Publicado por:**
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
**Código Identificador:**B5D2E280

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 002/2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO**

**EDITAL Nº 002/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO**
O Prefeito Municipal de Jaramataia Ricardo Martins Barbosa, em conformidade com Edital **nº001/2023**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal, torna, **Pública a Homologação do Processo Seletivo para o cargo de Diretor e Vice-diretor escolar da Rede Municipal de Ensino ,** com resultado final divulgado, nos termos do deste Edital **Nº002/2023**.
Ficam Homologadas as candidatos aprovadas, que estão em anexo neste edital.

**ANEXOS I**

**NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DIRETOR(A)**
Centro M. de E. I Profª Patricia Maria dos Santos - Eliana dos Santos
Creche Municipal Vovó Neguinha - Leidjane Pinheiro Azarias
Escola M. de Educ. Básica Pref.Olavo Barbosa - Valdímia Ferreira de Melo
Escola M. de Educ. Básica Celina Barbosa Tavares - Josefa Rosimeire Barbosa dos Santos
Escola M. de Educ. Básica Senador Rui Palmeira - Valdete Ferreira de Melo
Escola M. de Educ. Básica João Barbosa de Farias - Eliene Maria Costa dos Santos
Escola Municipal de Ensino Fund. Eulina Barbosa Lima - Josefa Leônia da Silva Barros

Jaramataia / AL, 31 de julho de 2023

_____
***RICARDO MARTINS BARBOSA***

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**983F0764

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 002/2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL Nº 002/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**
O Prefeito Municipal de Jaramataia Ricardo Martins Barbosa, em conformidade com Edital **nº001/2023**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal, torna, **Pública a Homologação do Processo Seletivo para o cargo de Diretor escolar da Rede Municipal de Ensino ,** com resultado final divulgado, nos termos do deste Edital **Nº002/2023**.
Ficam Homologadas as candidatos aprovadas, que estão em anexo neste edital.

**ANEXOS I**

**NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DIRETOR(A)**
Centro M. de E. Infantil Profª Patricia Maria dos Santos - Eliana dos Santos Silva
Creche Municipal Vovó Neguinha - Leidjane Pinheiro Azarias
Escola M. de Educ. Básica Pref.Olavo Barbosa - Valdemia Ferreira de Melo
Escola M. de Educ. Básica Celina Barbosa Tavares - Josefa Rosimeire Barbosa dos Santos
Escola M. de Educ. Básica Senador Rui Palmeira - Valdete Ferreira de Melo
Escola M. de Educ. Básica João Barbosa de Farias - Eliene Maria Costa dos Santos
Escola Municipal de Ensino Fund. Eulina Barbosa Lima - Josefa Leônia da Silva Barros

Jaramataia / AL, 31 de julho de 2023

***RICARDO MARTINS BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**1855550A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 019/2023 GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA**, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas prerrogativas legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme resultado final do processo seletivo, nos termos do Edital Nº 002/2023:
**Nomear ELIANA DOS SANTOS SILVA, servidora pública matrícula nº 000057, inscrita no CPF sob nº 035.737.714-16, como DIRETORA do Centro Municipal de Ensino Integral Professora Patrícia Maria dos Santos;**
**Nomear LEIDJANE PINHEIRO AZARIAS, servidora pública matrícula nº 000176, inscrita no CPF sob nº 027.489.144-14, como DIRETORA da Creche Municipal Vovó Neguinha;**
**Nomear VALDEMIA FERREIRA DE MELO, servidora pública matrícula nº 000288, inscrita no CPF sob nº 031.172.404-38, como DIRETOR da Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Olavo Barbosa;**
**Nomear JOSEFA ROSIMEIRE BARBOSA DOS SANTOS, servidora pública matrícula nº 000167, inscrita no CPF sob nº 723.335.964-49, como DIRETORA da Escola Municipal de Educação Básica Celina Barbosa Tavares;**
**Nomear VALDETE FERREIRA DE MALO, servidora pública matrícula nº 000290, inscrita no CPF sob nº 019.789.404-67, como DIRETORA da Escola Municipal de Educação Básica Senador Rui Palmeira;**
**Nomear ELIENE MARIA COSTA DOS SANTOS, servidora pública matrícula nº 000061, inscrita no CPF sob nº 020.779.924-50, como DIRETORA da Escola Municipal de Educação Básica João Barbosa de Farias;**
**Nomear JOSEFA LEONIA DA SILVA BARROS, servidora pública matrícula nº 000160, inscrita no CPF sob nº 031.490.734.30, como DIRETORA da Escola Municipal de Ensino Fundamental Eulina Barbosa Lima.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jaramataia-AL, 17 de agosto de 2023.

***RICARDO MARTINS BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**7A04BEBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 463/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

***LEI Nº 463/2023 JARAMATAIA-AL 14 DE AGOSTO DE 2023***

*Dispõe sobre a recomposição salarial dos vereadores e servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Jaramataia-AL e dá outras providências.*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS,*** *no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica concedido recomposição salarial nos subsídios dos Vereadores e servidores, efetivos, controlador interno, contador e procurador jurídico, calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado em 2022, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

**Parágrafo único**. Os vencimentos que receberão a reposição das perdas inflacionárias de que trata o *caput* deste artigo, foram calculados consoante previsão de revisão geral anual com o percentual de 5,93%, conforme determina o art. 2º, da Lei Municipal nº 430/2021, corrigidos de acordo com o índice oficial do governo (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**,** ficando seus reajustes assegurados anualmente pelos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes com a implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Jaramataia-AL., 14 de agosto de 2023.

***RICARDO MARTINS BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**230CE74B

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A H DA S - PE 16/2023 - EXPEDIENTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

Pregão Eletrônico 16/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **A H DA S MORAES – ME, CNPJ**02.437.839/0001-17,

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL

Valor Total Registrado: R$ R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).

Firmado em: 15/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Anderson Henrique da Silva Moraes**

**Publicado por:**
Adrielle Rocha da Silva
**Código Identificador:**2BA15BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERESTA - PE 16/2023 - EXPEDIENTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
Pregão Eletrônico 17/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **SERESTA LTDA**CNPJ 45.557.614/0001-07.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL
Valor Total Registrado: R$ 24.824,20 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
Firmado em: 07/08/2023
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Junior de Souza Simões**

**Publicado por:**
Adrielle Rocha da Silva
**Código Identificador:**73F87C6B

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO Nº 05080021/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 030/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS. Data da Homologação: 16/08/2023. Fornecedor Registrado: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 47.872.424/0001-00, valor registrado: R$ 27.794,40 (vinte e sete mil setecentos e noventa e quatro reais) Vigência: 17/08/2023 a 17/08/2024.

**Publicado por:**
Alex Junior Ferreira da Silva
**Código Identificador:**5EF96E69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO Nº 05080021/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 030/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS. Data da Homologação: 16/08/2023. Fornecedor Registrado: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA, CNPJ 65.149.197/0002-51, valor registrado: R$ 85.192,00 (oitenta e cinco mil centos e noventa e dois reais) Vigência: 17/08/2023 a 17/08/2024.

**Publicado por:**
Alex Junior Ferreira da Silva
**Código Identificador:**04EFD464

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO Nº 05080021/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 030/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS. Data da Homologação: 16/08/2023. Fornecedor Registrado: VR PRINT COM. E SERV. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 23.830.923/0002-57, valor registrado: R$ 136.407,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e sete reais) Vigência: 17/08/2023 a 17/08/2024.

**Publicado por:**
Alex Junior Ferreira da Silva
**Código Identificador:**75B0F2B9

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023**

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a EMPRESA **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 43.974.964/0001-43**, sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lagoa da Canoa/AL, 15 de agosto de 2023.

***TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA***
Prefeita

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023 – PROCESSO 08070006/2023 – INEX 027/2023.**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00**. CONTRATADA: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 43.974.964/0001-43**; **Objeto:** Contratação de show artístico do cantor NADSON O FERINHA no dia 24/08/2023, alusivo à 61ª EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE LAGOA DA CANOA. **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos: UNIDADE: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; PROJETO. ATIVIDADE: 2042 – APOIO AS ATIV. CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 1500 – FONTE DE RECURSO.**

Lagoa da Canoa/AL, 15 de agosto de 2023.

***TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
**Código Identificador:**16A0B61E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
**Processo n°** 06280015/2023
**Interessado**: Secretaria Municipal de Educação
**Assunto**: Chamada Pública nº 006/2023 – Chamada Pública para credenciamento de caráter permanente das Organizações da Sociedade Civil – OSC, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa da Canoa/AL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, através da Comissão de Credenciamento e Seleção de Organizações da Sociedade Civil, vem tornar público aos interessados o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 PARA CREDENCIAMENTO, a presente Chamada Pública tem por objetivo credenciar em caráter permanente entidades das Organizações da Sociedade Civil – OSC, destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa da Canoa/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 15 de agosto de 2023, e depois de concluída a análise de julgamento pela **Comissão de Credenciamento e Seleção de Organizações da Sociedade Civil**, estamos divulgando que as entidades; **INSTITUTO ALICERCE, inscrita no CNPJ nº 34.521.488/0001-14** e **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº 29.873.578/0001-34**, restaram credenciadas uma vez que atenderam a todas as exigências do instrumento convocatório.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos os interessados, registra-se que o presente resultado será publicação na impressa oficial, com fulcro no item 8.2 do instrumento convocatório.

Lagoa da Canoa/AL, 15 de agosto de 2023

***RIVALDO PEREIRA CAJÚ JÚNIOR***
Comissão de Credenciamento e Seleção de Organizações da Sociedade Civil

**Publicado por:**
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
**Código Identificador:**DA756909

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
DISPENSA ELETRÔNICO - 10011/2023
Nº PROC. ADM. 7040/2023
**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem como objetivo o para aquisição de equipamentos e material permanente TIPO COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS, para as Unidades Básicas de Saúde da Família do município de Maragogi -AL.
**DATA DA LICITAÇÃO:** 25/08/2023 09:00 HORAS
**E-mail:** licitacao@maragogi.al.gov.br
**HORÁRIO: 09:00horas (horário de Brasília/DF).**
**LOCAL: Endereço eletrônico: <www.bnc.org.br>.**

***EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Cristina Costa Wanderley
**Código Identificador:**31AC3510

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO - 10017/2023
Nº PROC. ADM. 2011/01/08/2023
**OBJETO:** Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Aquisição de tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no município de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
**DATA DA LICITAÇÃO:** 30/08/2023 09:00
**E-mail:** licitacao@maragogi.al.gov.br
**HORÁRIO: 09:00horas (horário de Brasília/DF).**
**LOCAL: Endereço eletrônico: <www.bnc.org.br>.**

***EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Cristina Costa Wanderley
**Código Identificador:**B00E02CF

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**
**AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
O Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 10.014/2023 Nº 0184/2023 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas do município de Maragogi/AL, conforme Edital. O Processo administrativo foi revogado tendo em vista que a houve um pedido de impugnação e este foi DEFERIDO, conforme autos no processo administrativo.

Maragogi – AL 17 de agosto de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Cristina Costa Wanderley
**Código Identificador:**29AA74B7

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**
**CONTRATO: nº 52/2023**, firmado em 15 de agosto de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e pessoa jurídica **A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.200.788/0001-54.
**OBJETO:** A presente licitação tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de kits de enxoval para bebê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maragogi/AL.
**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 21 de abril de 2021, e das condições e cláusulas seguintes.
**VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência por 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.200.788/0001-54, neste ato representado por seu sócio administrador, o senhor Ailton Vieira Guimarães, inscrito no CPF: 317.012.214-20.

Maragogi-AL, 15 de agosto de 2023

***MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY***
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Maria Cristina Costa Wanderley
**Código Identificador:**842AB5FC

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA**

**EXTRATO DA ATA**

Processo nº: 05240006/2023- Ata de Registro de Preços nº.47/2023, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.011/2023, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: empresa AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.748.599/0001-58; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recadastramento imobiliário, geoprocessamento e eficiência tributária aplicados à gestão municipal no município de Maravilha/AL.; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 16 de agosto de 2023. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **José Batista dos Reis** pelo **Fornecedor Beneficiário.**

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**A9FBC140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00028/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00028/2023**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 08040010/2023, Dispensa de Licitação nº 08.00028/2023, e **Adjudicar** à **ALMIR R. DA SILVA EIRELI EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.407.959/0001-46, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados à Educação Infantil, no valor total de R$ 22.133,49 (vinte e dois mil, cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 17 de agosto de 2023.

***MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE***
Prefeita - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.00028/2023
CONTRATO N° 021/2023
Processo Administrativo: 08040010/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: ALMIR R. DA SILVA EIRELI EPP, CNPJ n.º 00.407.959/0001-46
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos
Valor R$ 22.133,49 (vinte e dois mil, cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – 30%;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Fonte de Recurso: 1542 (TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT)

Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 %;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Fonte de Recurso: 1542 (TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT)

***ADRIANA NUNES PAULINO***
Secretária Municipal de Educação

***MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**B9C8F3DC

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual locação de veículos por KM rodado. Tipo: Menor preço. Data da realização: 30 de agosto de 2023, às 10:00.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual contratação de serviços de sistema de modernização tributária. Tipo: Menor preço. Data da realização: 30 de agosto de 2023, às 11:00.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 17 de agosto de 2023.

***LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**D5678181

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
### AVISO DE COTAÇÃO

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 06150006/2023 – Secretaria Municipal de Saúde**

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Manutenção de Equipamentos Odontológicos destinados aos estabelecimentos de Saúde no âmbito da Saúde Bucal.

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

***MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**022A8C16

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº.** 06130006/2023 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

**Prazo para envio das propostas:** 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

**Objeto: SILIMARINA 200 MG** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

**Maiores informações no endereço:** Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.saude.md@gmail.com

***LEVY PATRICK TENORIO RODRIGUES***
Setor de Compras e Contratos

**Publicado por:**
Levy Patrick Tenorio Rodrigues
**Código Identificador:**3516D82F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
### EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 012/2022-IL**

(Serviços de assessoria na gestão técnico-administrativa de convênios) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44 CONTRATADA: **AR PROJETOS & PLANEJAMENTOS LTDA**-CNPJ n.º 17.465.765/0001-08. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto promover a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, em observância ao art. 57, da Lei nº 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 01/08/2022, iniciando-se o presente em 02/08/2023 e findando sua vigência em 01/08/2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 006.008.170723/23, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 012/2022-IL, ref. ao Processo Adm. sob nº 004.008.080722/2022. ASSINATURA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 01/08/2023. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Rodrigo Silva Moreira-Representante Legal.

Mar Vermelho, 01 de agosto de 2023.

***ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**056C5F90

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
### EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

**EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO**
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 018/2022-DL**
(Serviços radiofônicos para a divulgação das ações das Secretarias do Município)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADAS: RÁDIO FM-103,5/RÁDIO PRINCESA DAS MATAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.762.896/0001-09. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 018/2022-DL. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original celebrado entre as partes 01/08/2022, iniciando-se o presente em 02/08/2023 e findando sua vigência em 01/08/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 004.008.140723/23, e amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas

não atingidas por este termo, do contrato original firmado sob nº 018/2022-DL, ref. ao Processo Administrativo nº 009.008.040722/2022. ASSINATURA DO TERMO: 01/08/2023. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Teotônio Brandão Vilela Neto-Representante Legal.

Mar Vermelho, 01 de agosto de 2023.

***ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**2AE2D5D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP**
O Prefeito do Município de Mar Vermelho, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.66693 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, **HOMOLOGA** o presente processo no valor global na ordem de R$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais).

Mar Vermelho, 14 de agosto de 2023

***ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA***
Prefeito

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2023-SRP. Processo Administrativo nº 016.008.100723/23. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual serviços de elaboração e fornecimento de refeições preparadas e cozidas, (café, lanche, almoço e jantar), pelo sistema self-service. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO - CNPJ: 12.333.761/0001-44. ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 05/2023**.** FORNECEDOR REGISTRADO: J & A ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 11.528.971/0001-25 **–Vencedora do Lote único, no valor global de** R$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais). DATA CELEBRAÇÃO: 15/08/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Viçosa-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.892/13, Lei nº 0493/2013, e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Andréia Domingos da Silva pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.marvermelho.al.gov.br.

Mar Vermelho, 15 de agosto de 2023

***ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**15A77B99

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006.01/2023– Processo nº 663/2022– Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 27.390.230/0001-60– Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE. – Valor global R$ 126.590,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Noventa Reais). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 09 de junho de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006.02/2023– Processo nº 663/2022– Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 26.259.857/0001-14– Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE. – Valor global R$ 97.482,60 (Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 09 de junho de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006.03/2023– Processo nº 663/2022– Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 32.859.799/0001-62– Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE. – Valor global R$ 584.608,50 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 09 de junho de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006.04/2023– Processo nº 663/2022– Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.705.404/0001-05– Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE. – Valor global R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 09 de junho de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006.05/2023– Processo nº 663/2022– Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 28.779.013/0001-20– Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE. – Valor global R$ 149.084,32 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 09 de junho de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006.06/2023– Processo nº 663/2022– Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – MZ BERNARDI EIRELI, CNPJ nº

24.181.250/0001-61– Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE. – Valor global R$ 1.144.790,45 (Um Milhão e Cento e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Noventa Reais e Quarenta e Cinco Centavos). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 09 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Jean Nascimento Dos Santos
**Código Identificador:**4B0C4AAE

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 663/2022– Pregão Eletrônico nº 006/2023 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2023, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 663/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, 06 de junho de 2023.

***FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE –***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Nascimento Dos Santos
**Código Identificador:**0A6FD1E2

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 029/2023. Objeto: Aquisição emergencial de kits de alimentos.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações no endereço: Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000.|

Horários de Atendimento: 08h às 14h. pelo e-mail: licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe/AL, 17 de agosto de 2023

**Publicado por:**
Jean Nascimento Dos Santos
**Código Identificador:**1FDE7758

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Referência: Tomada de Preços n.° 01/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY DA BITITINGA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.**

O Prefeito do Município de Messias, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **J C S AUGUSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.331.939/0001-41**.

Messias - AL, em 24 de agosto de 2022.

***MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
**Código Identificador:**E639D529

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM**
**PORTARIA RPPS Nº 04/2019**

**PORARIA RPPS Nº 04/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos Servidores públicos do município de Minador do Negrão – IPAM
RESOLVE:
Art 1° - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 17 da Lei Municipal nº 343/2007, à servidora/segurada, CARMELITA PEREIRA DE LIMA COSTA, serviçal, matrícula nº 032, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.519.964-93, e no RG sob nº 1.020.240 SSP/AL.
Art. 2° - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 40, § 4, I, da Lei Municipal nº 343/2007.
Art. 3° - Para o cálculo dos proventos d aposentadoria foi considerada a proporção de 7.326/12775, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão – Alagoas, 07 de março de 2019

_____
***GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO***

_____
***ABERALDO TAVARES DA SILVA FILHO***

**Publicado por:**
Michelle de Barros
**Código Identificador:**92222D23

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços nº 043/2023, firmada em 17/08/2023, com a empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, CNPF/MF nº **05.268.942/0001-79,.** Valor Global Registrado R$: **205.725,00.**
Objeto: Prestação de Serviços Funerários; Amparo: Pregão Eletrônico nº 016/2023 - SRP; Processo Administrativo nº: 04250009/2023;

Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Contratante, Maílson de Mendonça Lima e, pelas Registradas, Anderson Soares Costa.
Ata de Registro de Preços nº 032/2023, firmada em 11/08/2023, com a empresa **24.916.195 GILNEY ROCHA ROSA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.916.195/0001-82**. Valor Global Registrado R$: **143.980,00**
Objeto: Prestação de Serviços Plotagem e adesivagem; Amparo: Pregão Eletrônico nº 017/2023 - SRP; Processo Administrativo nº: 04050011/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Contratante, Maílson de Mendonça Lima e, pelas Registradas, Gilney Rocha Rosa. As Atas de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Prédio da Administração, localizado na Rua Manoel Monteiro Torres, n° 282, Centro, CEP 57440-000, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min e no nosso site oficial www.monteiropolis.al.gov.br.

Monteirópolis/AL, 18 de agosto de 2023.

***MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wilians Altieres Fontes
**Código Identificador:**EA9A0B00

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

### GABINETE DA PREFEITA
### HOMOLOGAÇÃO PE. Nº 14/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº **1000042400022023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, em conformidade com o Edital, em favor das empresas:

**Empresa: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 32.426.859/0001-53**;

**Empresa: AGRO PL COMERCIO E REPRESENTACOES DE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI-ME. CNPJ: 96.325.394/0001-27;**

**Empresa: TORQUIMAX MOTORS LTDA. CNPJ: 42.111.920/0001-27.**

Valor Global homologado é de R$ 2.388.860,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)

Novo Lino/AL, 18 de agosto de 2023

***MARCELA SILVA GOMES DE BARROS***
Prefeita

**Publicado por:**
Vivian Rosielly Cruz Batista
**Código Identificador:**24248822

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS,** visando atender as necessidades do Município de Novo Lino-AL, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Novo Lino-AL, 17 de agosto de 2023.

***CARLOS HENRIQUE DA SILVA***
Departamento de Compras

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** visando atender as necessidades do Município de Novo Lino-AL, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Novo Lino-AL, 17 de agosto de 2023.

***CARLOS HENRIQUE DA SILVA***
Departamento de Compras

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO-AL**, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Novo Lino-AL, 17 de agosto de 2023.

***CARLOS HENRIQUE DA SILVA***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Carlos Henrique da Silva
**Código Identificador:**69441F91

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### ADJUDICAÇÃO / RESULTADO PE. 14/2023

**ADJUDICAÇÃO / RESULTADO POR FORNECEDOR**

Considerando a análise e julgamento da proposta e documentos de habilitação, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de nº 1000042400022023, do Pregão Eletrônico nº 14/2023.

**RESOLVE:**

Adjudicar o objeto ora licitado para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, em favor das aempresas:

**Empresa: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 32.426.859/0001-53**.
**Lote 1**: Unidade. UND. Qtd. 02. Vlr. Unit. R$ 399.980,00;

**Empresa: AGRO PL COMERCIO E REPRESENTACOES DE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI-ME. CNPJ: 96.325.394/0001-27**
**Lote 2**: Unidade. UND. Qtd. 02. Vlr. Unit. R$ 505.000,00;

**Empresa: TORQUIMAX MOTORS LTDA. CNPJ: 42.111.920/0001-27**
**Lote 3**: Unidade. UND. Qtd. 02. Vlr. Unit. R$ 289.450,00.

Valor Global adjudicado é de R$ 2.388.860,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)

A ata da sessão está disponível no site: www.bnc.org.br

Novo Lino/AL, 16 de agosto de 2023

***ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Romisson Fagner Batista Barreto
**Código Identificador:**2B6E59DB

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 564, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Capacitação a Servidor Público Municipal.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**, Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como do artigo 46, I da Resolução nº 02/2007, de 09 de maio de 2007.

**CONSIDERANDO** o Requerimento Administrativo nº 2023/0725039/AVFG protocolado pelo Servidor interessado, no qual solicita Licença para Capacitação

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** ao servidor público municipal **JOSÉ MAYCON LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula nº 2003, inscrita no CPF sob o nº 090.195.934-04, pelo período de 03(três) meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2023, findando em 01 de novembro de 2023, conforme previsto no art. 84 da Lei Municipal nº 597/2008.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Olho D'Água das Flores/AL, 03 de agosto de 2023.

***JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS***
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 03 de agosto de 2023 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

***RAFAEL QUINTELA VICENTE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciana Silva Melo da Rocha
**Código Identificador:**562804ED

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-2023

Processo Nº 0505.0004/2023
Tomada de Preços Nº 01/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: CONSTRUTORA AMBIENTAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 18.571.654/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de obras e engenharia para urbanização do entorno da lagoa do minador em Olho D'Água do Casado/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 746.014,01 (setecentos e quarenta e seis mil, quatorze reais e um centavo).
Celebrado em: 26/07/2023.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Jean Carlos de Oliveira Silva, pela contratada.

***JOSE DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Maria de O Bezerra
**Código Identificador:**6CC72135

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 17/2023

Pregão Eletrônico n° 17/2023
Processo administrativo: 05090011/2023
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de merenda escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Olivença/AL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023
Detentor: ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 27.390.230/0001-60.
Vencedor do Lote: 07, 08, 15, 23 e 26.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023
Detentor: MARIA JOSE FERREIRA MELO – ME inscrito no CNPJ sob o n° 11.424.543/0001-52.
Vencedor do Lote: 40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023
Detentor: J.C.L DE MATOS EEIRELI inscrito no CNPJ sob o n° 19.329.367/0001-81.
Vencedor do Lote: 01, 02, 03, 12, 14, 16, 24, 25, 27, 30, 31, 36, 37, 39, 46, 47, 48 e 67.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023
Detentor: SÃO JORGE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 44.658.012/0001-83.
Vencedor do Lote: 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71 e 72.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2023

O inteiro teor desse termo encontra-se à disposição dos interessados mediante solicitação.

***JOSIMAR DIONISIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriella Soares Dos Santos
**Código Identificador:**AB135EE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 19/2023**

Pregão Eletrônico n° 19/2023
Processo administrativo: 06140032/2023
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente e mobiliário destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023
Detentor: L. F TORRES COMERCIO E VARIEDADES inscrito no CNPJ sob o n36.720.866/0001-14.
Vencedor do Lote: 03, 04, 18, 19 e 20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023
Detentor: ELIANE MARIA DA SILVA inscrito no CNPJ sob o n° 38.236.177/0001-64.
Vencedor do Lote: 11.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023
Detentor: D ÁLVARES GOLD COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 50.272.142/0001-86.
Vencedor do Lote: 02 e 09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023
Detentor: D DE LIMA BARBOSA inscrito no CNPJ sob o n° 46.949.011/0001-13.
Vencedor do Lote: 05, 06, 07, 08, 21, 23 e 25.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023
Detentor: NETO MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ sob o n24.978.808/0001-06.
Vencedor do Lote: 01 e 22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023
Detentor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 45.329.312/0001-81.
Vencedor do Lote: 13, 14, 16 e 17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023
Detentor: GO ATACADISTA LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 44.060.520/0001-65.
Vencedor do Lote: 10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023
Detentor: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTFA-ME inscrito no CNPJ sob o n° 10.849.617/0001-30.
Vencedor do Lote: 15, 24 e 26.

O inteiro teor desse termo encontra-se à disposição dos interessados mediante solicitação.
Data da assinatura: 07 de agosto de 2023.

***JOSIMAR DIONISIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriella Soares Dos Santos
**Código Identificador:**E1BE2ADB

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 19/2023**

Processo nº: 07030011/2023
Contrato I.L. nº: 19/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: HENRY FREITAS PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.807.771/0001-56.
Objeto: Contratação da Empresa HENRY FREITAS PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 15 de setembro de 2023.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2023
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e o Leonardo Martins de Medeiros pela Contratada

**Publicado por:**
Gabriella Soares Dos Santos
**Código Identificador:**7442B8C0

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0205-001/2023**

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IV da Constituição do Município, **RESOLVE:**

**NOMEAR**, a senhora **ELOYSA BRITO MARQUES SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 117.706.074-47 para exercer em comissão o cargo de Assessora da Assistência Jurídica Gratuita – CCP4, do município de Ouro Branco/AL.

Cumpra-se

Publique-se e registre-se.

Ouro Branco-AL, 02 de maio de 2023.

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 02 de maio de 2023 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta Prefeitura.

***JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**
Natanael Feitosa da Silva Junior
**Código Identificador:**1E1C823D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**NOTIFICAÇÃO**

À empresa
**ALLIAGES/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICO**

**A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL**, por intermédio do Setor de Compras, neste ato representado pelo Sr. José Jameson Silva, vem **NOTIFICAR** a empresa **ALLIAGES/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICO**, inscrita sob o **CNPJ nº 55.979.736/0001-45** acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP nº 08-001/2023, oriunda do PE nº 08/2023, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, quando do início da execução pactuada, foi enviada Ordem de Fornecimento de nº 170-2023, na data de 20 de julho de 2023, para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais. Após, a empresa descumprindo assim o prazo e não tendo respostas por parte da empresa, tentamos contato com os números informados no qual não obtivemos êxito, procuramos outros e-mails (licitacao@alliage-global.com, sac@alliage-global.com, filialribeirao@alliage-global.com) para conseguirmos contato.

Pois bem, enviamos para a empresa acima citada uma e-mail REITERANDO o pedido na data do dia 02 de agosto do corrente ano, informando do descumprimento das obrigações e dando um prazo para que os itens fossem entregues.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, como se pode observar do item 4 e seguintes do Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
**4. DO FORNECIMENTO:**
**4.2** O prazo de entrega do produto será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação.

Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 16 de agosto de 2023.

***JOSÉ JAMESON SILVA***
Diretor do Setor de Compras
Matrícula Nº 2674

**Publicado por:**
Natanael Feitosa da Silva Junior
**Código Identificador:**368CF558

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 66/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 66/2023, de 02 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor de Maria Lusileide Pereira Santos.

O Prefeito do Município de Palestina, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com a Diretora Presidente do Palestina Prev, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Palestina, a Lei municipal nº 267/2012, Lei municipal nº 400/2023 e demais legislações,
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA LUSILEIDE PEREIRA SANTOS**, inscrita no CPF nº 923.385.184-20 e RG 1277495 SSP AL, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional", Matrícula 332, do Quadro de Servidores de Provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palestina/AL, 02 de agosto de 2023.

***JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito

***JOELMA DOS ANJOS SILVA***
Diretora Presidente - PALESTINA PREV

***JOÃO BATISTA DOS SANTOS***
Diretor Administrativo Financeiro - PALESTINA PREV

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**3839E5A9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Aviso de Dispensa de Licitação

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 019/2023, do município de Palestina/AL, referente ao processo 0803007/2023, objeto: Aquisição de Cestas Básicas, para distribuição gratuita atendendo às necessidades da Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Defesa Civil do Município de Palestina, HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: WT PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.846.464/0001-23- Valor do Contrato: R$ 52.780,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2023.

***JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato

Contrato Nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 0803007/2023– Contratação: Dispensa 019/2023– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – Contratado: WT PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.846.464/0001-23– Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, para distribuição gratuita atendendo às necessidades da Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Defesa Civil do Município de Palestina – Valor do Contrato: R$ 52.780,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**D6AEDDE3

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
### RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pariconha **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 013/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidros e acessórios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pariconha-AL**, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **JOSEFA FREITAS NERI SILVA, inscrita no CNPJ de nº 16.612.856/0001-58,** sediada na Rua Manoel de Farias, nº 118, Centro – Batalha / AL, CEP: 57.420-000, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 9.008,12 (nove mil, oito reais e doze centavos),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Gabinete do Presidente Pariconha/AL, 09 de Agosto de 2023.

***ROSEVALDO SOARES DA SILVA*** **-**
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Gilmar Jose da Silva
**Código Identificador:**7C677993

### SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 27/2023
Tipo: Menor preço por lote

Processo n.º 06060010/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Kit de Enxoval para Recém-Nascidos, tendo em vista as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Pariconha/AL.
Data de realização: 31 de agosto de 2023, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

***JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**1617FA16

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 106/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 106/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.0724-0003/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, A SER REALIOZADA EM ROTEIRO-AL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03
(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,17 de Agosto de 2023.

Responsável Pelo Setor de Compras
***FABIANO RODRIGUES DE LIMA***
Portaria nº 338/2021

**Publicado por:**
Fabiano Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**693041E6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO DE ENCARGOS RELACIONADOS AO BENEFÍCIO LOCACIONAL.

Ofício Nº 048/2023-GABINETE.

Pilar-AL, 01 de junho de 2023.

À Empresa Silvio Correia ME, Rod. BA, 522, km 08, s/n, Distrito Industrial, com filial na Rodoviária 101, s/n, Chã do Pilar, Pilar/AL.

Assunto: **Notificação descumprimento de encargos relacionados ao benefício locacional.**

Através do processo administrativo, a empresa notificada recebeu benefícios locacionais referentes ao imóvel situado na Chã do Pilar, Loteamento Manguaba, Pilar AL, Lote 04 (quatro), Quadra 1, Polo Metal Mecânico, com área de 4.500 m², registrado no livro 2AS, folha 162, matrícula: 8575, na data 21/01/2014.

Como é sabido, os benefícios fiscais/locacionais são implementados com encargos a serem observados pela beneficiária, dentre os quais, o de início da atividade econômica da empresa no prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena de serem reintegradas ao Patrimônio Público Municipal as áreas negociadas, sem qualquer ônus para o Poder Executivo Municipal.

Não obstante, em vistoria realizada na área objeto do incentivo locacional, observou-se a ausência de funcionamento da empresa ora notificada, restando comprovado o descumprimento dos encargos previstos na Lei e averbados na escritura pública de celebração do negócio.

Assim sendo, serve a presente para ofertar o **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento do presente, para que exponha suas razões, sob pena de ser declarada a extinção dos incentivos concedidos, a não convalidação do negócio jurídico celebrado e a consequente reintegração do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

***RENATO REZENDE ROCHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Veridiana de Almeida
**Código Identificador:**BF02536C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 – PE 32/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O MUNICÍPIO DE PILAR/AL
FORNECEDOR REGISTRADO: JOÃO PAULO DOS SANTOS BARBOSA, CNPJ: 31.582.712/0001-90
O Município de Pilar/AL, em decorrência de diversas tentativas via endereço eletrônico jpsalagoas2018@gmail.com e via telefone, número este que não tem WhatsApp, desde o dia 11 de agosto de 2023, todas elas sem sucesso, convoca a empresa supracitada para assinatura da Ata de Registro de Preços 129/2023, até a data de 21/08/2023 as 13h. O não comparecimento acarretará na desclassificação da empresa e aplicação das sansões previstas.

***ESTEFANIA ALVES O. NETA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
**Código Identificador:**7C785741

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico: 31/2023 (**Locação de ônibus para Romaria de Padre Cícero em Juazeiro do Norte/CE**)** processo administrativo nº 0530-0031/2023**,** a empresa: **K M DOS SANTOS SILVA EIRELI, CNPJ nº 35.166.150/0001-54**, vencedora dos Lotes: 01 e 02, no valor total de R$: 404.970,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 17 de agosto de 2023.

***RENATO REZENDE ROCHA FILHO***
Prefeito no Município de Pilar/AL

**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
**Código Identificador:**198FE863

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMRGENCIAL

Ratifico por este termo, uma dispensa por emergência , que tem como objeto a solicitação de colchões para as famílias que foram

prejudicadas pelas chuvas em nosso município, em favor da proponente, **INDUSTRIA ALAGOANA DE COLCHÕES E ESPUMA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 11.188.276/0001-61** no valor total de **R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**, com base no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da procuradoria, e tendo em vista os elementos que instruem o processo n° 0710-0014/2023.

**Publicado por:**
Anderson Julio Benvindo Dos Santos
**Código Identificador:**2FD11769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMRGENCIAL**

Ratifico por este termo, uma dispensa por emergência, que tem como objeto a solicitação de matérias de limpeza para as famílias que foram prejudicadas pelas chuvas em nosso município, em favor da proponente, **AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ: 46.734.603/0001-18** no valor total de **R$ 16.502,50 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, com base no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da procuradoria, e tendo em vista os elementos que instruem o processo n° 0710-0015/2023.

**Publicado por:**
Anderson Julio Benvindo Dos Santos
**Código Identificador:**B262B775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMRGENCIAL**

Ratifico por este termo, uma dispensa por emergência , que tem como objeto a solicitação de alimentos para as famílias que foram prejudicadas pelas chuvas em nosso município, em favor da proponente, **SUPERMERCADO ATALAIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 11.076.465/0001-46** no valor total de **R$ 25.659,65 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**, com base no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da procuradoria, e tendo em vista os elementos que instruem o processo n° 0710-0035/2023.

**Publicado por:**
Anderson Julio Benvindo Dos Santos
**Código Identificador:**CCC6067E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMRGENCIAL**

Ratifico por este termo, uma dispensa por emergência , que tem como objeto a solicitação de água mineral para as famílias que foram prejudicadas pelas chuvas em nosso município, em favor da proponente, **G R CORREIA COMERCIO** inscrita no **CNPJ: 45.701.850/0001-55** no valor total de **R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)**, com base no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da procuradoria, e tendo em vista os elementos que instruem o processo n° 0710-0038/2023.

**Publicado por:**
Anderson Julio Benvindo Dos Santos
**Código Identificador:**E69A2A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A secretaria municipal de Assistência social de Pilar, por intermédio do Setor de compras, torna pública para conhecimento dos interessados que receberá através do e-mail setordecomprassmasdh@gmail. Com propostas de preço para o fornecimento de Impressora Térmica, de acordo com o processo n° 0811-0036/2023 e conforme quantidades e especificações contidas do TERMO DE REFERÊNCIA. A solicitação do TR e do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail supracitado. O prazo para o recebimento das propostas será até as 14:00 do dia 22 de agosto de 2023

***MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Anderson Julio Benvindo Dos Santos
**Código Identificador:**BEEB0838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A secretaria municipal de Assistência social de Pilar, por intermédio do Setor de compras, torna pública para conhecimento dos interessados que receberá através do e-mail setordecomprassmasdh@gmail. Com propostas de preço para o fornecimento de Vasilhame para transporte de leite de 02 Litros, de acordo com o processo n° 0810-0073/2023 e conforme quantidades e especificações contidas do TERMO DE REFERÊNCIA. A solicitação do TR e do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail supracitado. O prazo para o recebimento das propostas será até as 14:00 do dia 22 de agosto de 2023

***MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Anderson Julio Benvindo Dos Santos
**Código Identificador:**DB23FD26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR**
**PORTARIA Nº 21, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária(s) a meu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0810-0057/2023
Nome do(a) beneficiário(a): **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**
CPF: 048.077.694-64
Matrícula: 259944
Cargo: Secretário de Saúde
Quantidade total de diárias: 01 (uma) diária
Valor total das diárias: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Período de deslocamento: 16/08/2023 à 17/08/2023
Destino: MACEIÓ/AL X SALVADOR/BA
Objetivo do deslocamento: Participação de forma presencial na reunião do Projeto AudSUS em movimento do Ministério da Saúde nos dias 16 e 17 de agosto na cidade de Salvador/BA.
Dotação orçamentária: 0013 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 13.0010.60056005; Projeto: 6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civil.

***PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

**Publicado por:**
Amanda Sampaio de Amorim
**Código Identificador:**B796F175

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Porto Calvo/AL ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

**O MUNICÍPIO DE Porto Calvo/AL**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Eronita Sposito Leão e Lima, CPF n° 827.217.934-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE:**

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT n° 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio.

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Porto Calvo, 15 de agosto de 2023.

***ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA***
Prefeita Municipal de Porto Calvo/AL.

**Publicado por:**
Emisson Luis Nascimento Rocha
**Código Identificador:**7C893F3C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Eu, **ALDO ENIO BORGES,** Prefeito Municipal de **Porto Real do Colégio - AL** vem através deste autorizar junto a Companhia Editorial de Alagoas – CEPAL, a publicar o edital do Leilão desta prefeitura no Diário Oficial do Estado de Alagoas e jornais de grande circulação, o qual ocorrerá no dia 06 de setembro de 2023 às 10:00h, no pátio da Garagem Municipal, cujo edital será enviado pela Agência de Leilões Freire, responsável pela publicação do mesmo para realização do Leilão.

***ALDO ENIO BORGES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Maria Ferreira Tavares
**Código Identificador:**AEFAF8CE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 024/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

**Portaria nº 024/2023**

*Nomeia Leiloeiro Oficial e Comissão Administrativa de Avaliação para venda de bens móveis do município de Porto Real do Colégio-Alagoas.*

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, Leiloeiro Público Oficial, devidamente registrado na JUCEAL sob matrícula nº 2057, portador do CPF nº 013.133.084-55, para desempenhar a função de Leiloeiro Oficial, com remuneração especificada no Edital de Leilão para venda de bens móveis inservíveis e de propriedade do município de Porto Real do Colégio-Alagoas, constantes no Edital.

Art. 2º - Designar os servidores públicos, FELIPE MAXWELL FARIAS COSTA, CPF nº 062.663.724-44, LUIZ LINDEBERGUE BARROS DA SILVA, CPF nº 028.550.844-07 e VICTOR NATHAN SANTOS MACHADO, CPF nº 073.996.415-10, funcionários públicos deste município, para compor a COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE AVALIAÇÃO, específica para a realização de Leilão, sob a presidência do primeiro, independente do desempenho de suas funções habituais no município.

Art. 3º - Fica designado o servidor, Sr. LUIS LINDEBERGUE BARROS DA SILVA, para exercer a função de Secretário e o Sr. VICTOR NATHAN SANTOS MACHADO, designado como membro da Comissão instituída no artigo anterior.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Real do Colégio-AL, 03 de agosto de 2023.

***ALDO ENIO BORGES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Maria Ferreira Tavares
**Código Identificador:**82534B11

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2023

O Município de Quebrangulo, torna público, para ciência dos interessados, que esta aberto o processo de Inexigibilidade de Licitação por meio do Edital de Chamamento Público n° 06/2023, a contar da presente publicação, objetivando o credenciamento de estabelecimentos comerciais interessados no fornecimento de refeições prontas que proporcionem aos servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, nas reuniões de projetos e

ações focadas na realização de eventos Institucionais, uma alimentação diversificada e balanceada, composta de proteínas, carboidratos, gorduras, etc, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante em atendimento às demandas da municipalidade, conforme Projeto Básico – anexo I do Edital.

A documentações dos interessados para o Credenciamento deverá ser entregue na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, n° 250, bairro centro, CEP 57750-000, Quebrangulo/AL, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas (CPL - Setor de Licitações).

Ficando o credenciamento aberto por um período de 12 meses (item 1.4 do anexo I do Edital), salvo disposição contrária, a contar da publicação do presente aviso nos diários oficiais (AMA, DOU, DOE-AL e jornal de grande circulação).

O Edital se encontra disponível no Setor de Licitações e no Portal da Transparência doMunicípio de Quebrangulo/AL(http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/licitacoes).

Quebrangulo, 17 de agosto de 2023.

***OTTO BRASILEIRO MONTEIRO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luan Cortez Toscano Barbosa
**Código Identificador:**4EC99F60

---

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO/AL E A E A EMPRESA E V K SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP.

**PROCESSO Nº:** 05090008/2023
**CONTRATO N**°: 03/2023

**CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.786.243/0001-50, com sede na Praça Dr. Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO, inscrito no RG 00744539 SSP/AL, CPF/MF nº 043.286.544-62

**CONTRATADA**: A empresa **E V K SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.851.378/0001-37, estabelecida na Avenida Deputado Ceci Cunha, 1179, PAVMTO4 Sala 403, Novo Horizonte, Arapiraca - AL, CEP: 57.312-675, representada pela Sra. KARENE FERREIRA TAVARES DE MENEZES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº 003.090.693-86.

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do Termo de Contrato é a Contratação de médico singular, 01 (Um) médico perito, com especialidade em Medicina do Trabalho ou empresa especializada, visando a prestação de serviços técnicos de perícias médicas previdenciárias em servidores ativos e inativos, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Previdência Social de Quebrangulo/AL.

**BASE LEGAL**: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**DO VALOR DO CONTRATO**: **R$** 4.781,25 (quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

**ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade Orçamentária: 1212 – FMPQ Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo;
Projeto Atividade: 12.1212.09.122.0009.6010 – Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS;
Classificação Econômica: 3390.36.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Classificação Econômica: 3390.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: A contratação terá vigência até 31 dezembro de 2023, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/..

**DATA DE ASSINATURA**: 17 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Alex Ferreira de Assis
**Código Identificador:**3FDA8850

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 29/2023** – Processo Administrativo nº 04140013/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BENS MÓVEIS – GRUPO GERADOR, PALCO. SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMAROTE, ARQUIBANCADA, CAMARIM E EQUIPAMENTOS E JOGOS DE MESA DE SOM,** em favor das empresas vencedoras:
**C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS**, CNPJ nº 18.074.072/0001-49, no valor de **R$692.925,00** (Seiscentos e noventa e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais);
**I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI**, CNPJ n° 09.661.123/0001-48, no valor de **R$ 244.100,00** (Duzentos e quarenta e quatro mil e cem reais);
**J H B GOMES PRODUCOES LTDA**, CNPJ n° 18.899.026/0001-89, no valor de **R$ 534.220,00** (Quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos e vinte reais);

Totalizando o valor global **R$1.471.245,00** (Um milhão e quatrocentos e setenta e um mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

Quebrangulo/AL, 16 de agosto de 2023.

***MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luan Cortez Toscano Barbosa
**Código Identificador:**7F5497DE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referentes a Procedimento de Contratação por **Dispensa Emergencial de Licitação**, nos termos do art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, em suas redações atuais e Decreto Municipal n° 09/2023 e Estadual N° 91.896; a Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL – AL realizará dispensa de licitação, objetivando a **Aquisição de kits de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Cestas Básica, Colchões e kits**

**Dormitório** para atender a demanda das Famílias atingida pelas fortes chuvas no mês de Julho no Município de Quebrangulo/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 18/08/2023 a 22/08/2023, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

**Publicado por:**
Antonio Bezerra de Lima Neto
**Código Identificador:**BB08BC37

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA N° 003/2023
**OBRAS DE ENGENHARIA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA TERRAPLANAGEM, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS CANAS, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.** Tendo em vista que transcorreu in albis o prazo de recurso, encontrando-se, portanto, HABILITADAS, as empresas: **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 39.547.343/0001-06 e FCK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.014.634/0001-76**. Nesse passo, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio Largo, **TORNA PÚBLICO** e informa aos licitantes e interessados em geral que no dia **21 de Agosto de 2023 às 09:00** horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Avenida Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL, haverá a abertura e o julgamento da proposta (envelope n° 02) das empresas habilitadas na primeira fase deste certame. Município de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: na sede da Comissão Permanente de Licitação ou por e-mail: licitariolargo@gmail.com

Rio Largo/AL, 17 de Agosto de 2023.

***RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES***
Presidente

**Publicado por:**
Rithie Kennedy Ferreira Soares
**Código Identificador:**ACCF3056

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE RETIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06049/2023 – 6ª Chamada – SRP.** objeto Aquisição de peças e fluidos refrigerantes para ar-condicionado, com o benefício da exclusividade aplicados às ME, EPP e MEI. Abertura: 25 de agosto de 2023 às 09h00m. Em virtude da constatação de erro na digitação da numeração do pregão no aviso de licitação, foi realizada a alteração da data de abertura do certame. O Aviso anterior foi veiculado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos em 14 de agosto de 2023, edição nº 2111, Fls. 47. Então, **onde se lê** "Abertura: 25 de agosto de 2023 às 09h00m", **LEIA-SE** "Abertura: 31 de agosto de 2023 às 09h00m", conforme cadastrado no sistema comprasnet. UASG: 982853. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 17 de agosto de 2023.

***FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fatima Larissa Marques de Omena
**Código Identificador:**BDF731BF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023 – 2ªchamada. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES**, Fornecedor Registrado: **JOSE RICARDO FERREIRA TORRES E COMPANHIA LIMITADA** CNPJ sob o nº 29.204.613/0001-22, onde o valor final para os itens 01 e 02 é por percentual de desconto de 3,0000% sobre o valor máximo da tabela ANP de Maceió/AL, e o valor total dos itens 03 e 04 são de **R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)**. Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL,17 de agosto de 2023.

***ALINE CARNEIRO DOS SANTOS***
Gestora de Contratos

**Publicado por:**
Aline Carneiros Dos Santos
**Código Identificador:**5AC42689

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023 - 002, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 – 2ªchamada. OBJETO: **Serviços de Locação de Estrutura e Equipamentos para Eventos**, Fornecedor Registrado: **C G André Produções e Eventos,** CNPJ sob o nº 18.074.072/0001-49, valor da Ata **R$ 229.115,60 (duzentos e vinte e nove mil e cento e quinze reais e sessenta centavos)**.
Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 17 de agosto de 2023.

***ALINE CARNEIRO/***
Gestora de Contratos.

**Publicado por:**
Aline Carneiros Dos Santos
**Código Identificador:**CEE74AE7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023 – 002, PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023. OBJETO: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva,** Fornecedor Registrado: **W L COMERCIO DE PEÇAS LTDA,** CNPJ sob o nº 45.872.030/0001-26, valor da Ata **R$ 237.597,92 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**.
Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 17 de agosto de 2023.

***ALINE CARNEIRO/***
Gestora de Contratos.

**Publicado por:**
Aline Carneiros Dos Santos
**Código Identificador:**A97DC086

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| PROCESSO: | 07280045/2023 |
| INTERESSADO: | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| ASSUNTO: | AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO DURANTE A GARANTIA |

**RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade n° 07280045/2023 – Autorização para Serviço de Revisão Preventiva, processo administrativo nº 07280045/2023. CONTRATADA: AUDAX CAMINHOES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 34.939.001/0002-07**, no valor de R$ 5.543,16 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos). Com base no parecer referencial n° 001/2020/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo pela Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 25, I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Remeto os autos a Secretaria solicitante para empenho e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 17 de agosto de 2023.

***GILBERTO GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Largo, Alagoas

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Largo em 17/08/2023.

**Publicado por:**
Joelmir Douglas de Lima Pinto
**Código Identificador:**3CF6AC0A

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS 22/08/2023 E 24/08/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a previsão do Decreto Municipal nº 002/2023, que em seu art. 1º, XIII, prevê o dia de Emancipação Política deste Município (23 de agosto) como feriado municipal;

**CONSIDERANDO** os eventos alusivos ao dia da Emancipação Política do Município, a serem realizados nos dias 22 e 23 de agosto de 2023 (terça-feira e quarta-feira):

**CONSIDERANDO** a autonomia atribuída aos municípios pela Constituição Federal, que em seu art. 18, ao tratar da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, prevê expressamente a autonomia de todos os entes federados;

**CONSIDERANDO** que o texto constitucional prevê em seu art. 30, I, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que é de interesse do município as disposições referentes à Administração Pública Municipal, onde se incluem seus órgãos e secretarias;

**CONSIDERANDO** que no exercício de sua competência discricionária, cabe ao município gerir a coisa pública, onde se insere o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O expediente das Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 22/08/2023 (terça-feira), se encerrará às 12h, tendo em vista a realização do desfile das Escolas Municipais neste dia.
**Art. 2º.** Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 24 de agosto de 2023 (quinta-feira), dia que sucede o feriado municipal de Emancipação Política do Município de Santa Luzia do Norte, ressalvados os serviços considerados essenciais, tais quais atendimentos de urgência na unidade central de saúde e coleta de lixo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

***MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**96B44CB1

**GABINETE PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de

Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Tipo: Menor Preço.
Data e hora da sessão de disputa: 31/08/2023, às 09:30h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema

Informações pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 17 de agosto de 2023

***MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**F0E1233E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, designada através da Portaria de n.º 026/2023, divulga o Resultado do Julgamento dos documentos de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de sinalização vertical e horizontal em vias do município de Santana do Mundaú, Alagoas, conforme Edital e seus anexos. Após submetidos às conferências do setor de engenharia e da comissão de licitação, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa C L G DE ATAIDE SENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.341.111/0001-27 declara a empresa VENCEDORA do certame no valor global total de R$ 520.284,00 (quinhentos e vinte mil e duzentos e oitenta e quatro reais)), conforme consta em Ata de registro dos atos inerentes ao processo.

Santana do Mundaú/AL, 17 de agosto de 2023.

***WALTER SAMMY VELOSO DE CARVALHO***
Presidente da CEL

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**8AE14D5E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA **ATACADÃO DO CIMENTO & PRÉ-MOLDADO - A RODRIGUES VERISSIMO DOS SANTOS**.

**CONTRATANTE/ ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro, São José da Laje, Alagoas, por sua representante legal pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. **2002006002255** SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº **057.546.854-83**, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

**CONTRATADA/ FORNECEDOR: ATACADÃO DO CIMENTO & PRÉ-MOLDADO - A RODRIGUES VERISSIMO DOS SANTOS,** CNPJ Nº 04.185.503/0001-30, Inscrição Estadual nº 24841005-9 AL, Inscrição Municipal nº 69/2011 União dos Palmares, estabelecida na Rua Juvenal Mendonça, nº 500, Centro, União dos Palmares-AL, CEP 57800-000, por intermédio de sua representante legal, ANDREA RODRIGUES VERISSIMO DOS SANTOS, brasileira, casada, nascida em 25 de janeiro de 1980, portadora do RG nº 1752468 SSP-AL, inscrita no CPF nº 036.110.664-51.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023 – PE Nº 010/2023,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria mediante seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES**

A partir da assinatura deste termo o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023 – PE Nº 010/2023**, entre outros valores, constará o reequilíbrio financeiro dos itens: 13.1; 13.2; 13.3; 13.4; 13.5; 13.7; 13.8; 13.9; 13.10

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023 – PE Nº 010/2023** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 16 de agosto de 2023.

***MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE***
Órgão Gerenciador

Fornecedor
***ATACADÃO DO CIMENTO & PRÉ-MOLDADO - A RODRIGUES VERISSIMO DOS SANTOS***

**Publicado por:**
Joelma Bezerra
**Código Identificador:**490BAC4A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RATIFICAÇÃO

**PROCESSO: 1001073100012023**
**InteressadO: secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL**
**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.**

**R A T I F I C A Ç Ã O**

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,** em favor da proponente: **MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 06.864.595/0001-00** no valor total de **R$ 4.799,00** (quatro mil setecentos e noventa e nove reais), de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 17 de agosto de 2023.

***ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Joelma Bezerra
**Código Identificador:**6C79AE98

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

### INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
### PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 35/2023 - DAMIÃO ALVES DOS SANTOS

**PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 35/2023**

Dispõe sobre a concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE ao Sr. DAMIÃO ALVES DOS SANTOS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da

Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da lei municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal;
Considerando o que consta no processo administrativo 001.008.170323/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE ao Sr. **DAMIÃO ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, natural de São Jose da Tapera/AL, nascido no dia 21/12/1963, filho de Jose Antônio dos Santos e Maria das Dores Alves dos Santos, viúvo agricultor, CPF 129.670.304-57, RG 3987973-9 SEDS/AL, residente e domiciliada no Povoado Salgadinho, SN, zona rural de São José da Tapera/AL, CEP: 57445-000, aposentada conforme portaria Nº 336/2002, falecida no dia 05/06/2022.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito no art. 1º, tem como fundamento jurídico o disposto no art. 40, §7º, da Constituição Federal, e na legislação própria aplicável, lei municipal nº 778, de 30 de junho de 2022, art. 8º, I, c/c art. 43, I.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será equivalente aos proventos recebidos pelo falecido, R$ 1.333,20 (mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 19 de julho de 2023.

***ADRIANO RICARDO GOMES***
Diretor Presidente do IAPREV

**HOMOLOGAÇÃO**
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

***JARBAS PEREIRA RICARDO***
Prefeito Municipal de São Jose da Tapera

**Publicado por:**
Elis Regina Dos Santos Melo
**Código Identificador:**74C77960

**INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV**
**PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 36/2023 - SELMA BARBOSA CORDEIRO LIMA**

**PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 36/2023**

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. SELMA BARBOSA CORDEIRO LIMA.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo 018.008.210723/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Selma Barbosa Cordeiro Lima,** natural de Pão de Açúcar/AL, nascida no dia 06/08/1964, filha de Jose Alves Cordeiro e Jasdemira Barbosa Vilar , casada , professora, matrícula 537, CPF 348.614.084-15, RG 610050 SSP/AL, PIS/PASEP nº 108.45622.73.8, enquadrada no PCCS: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASE I, residente e domiciliado (a) na Rua São Francisco, nº 392, centro, Olho D'Olho das Flores/AL, CEP 57442-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 25 de julho de 2023.

***ADRIANO RICARDO GOMES***
Diretor Presidente do IAPREV

**HOMOLOGAÇÃO**
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

***JARBAS PEREIRA RICARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elis Regina Dos Santos Melo
**Código Identificador:**EAC92C2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
**DECISÃO**

No uso dasatribuições que me conferea Lei Orgânica Municipal, acolho o posicionamento da Procuradoria Jurídica do Município, no entanto, pautando-se pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade determino o cancelamento da Ata de registro de preços nº 28/2023 celebrada junto a **empresa AUTO POSTO, AUTO PEÇAS E POUSADA PAGUE MENOS LTDA – EPP**, CNPJ **nº.** 15.739.214/0001-51 e a consequente aplicação de sanção administrativa de **SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) ANOS** de participação em licitação e contratação com esta Administração Pública Municipal, conforme estabelecem o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, em seu art. 49 e nos termos da cláusula sétima da Ata de Registro de Preços nº 28/2023, em virtude do descumprimento de obrigações contratuais da referida Ata, cujo objeto é consiste na a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos mediante o sistema de registro de preço, afim de atender as necessidades da frota de automóveis do Município de São Jose da Tapera/AL.
Desta feita, publique a presente Decisão para que seja notificado o representante da empresa **AUTO POSTO, AUTO PEÇAS E POUSADA PAGUE MENOS LTDA – EPP,** CNPJ nº 15.739.214/0001-51 nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, bem como do art. 109, inciso I, alínea f da Lei Federal nº 8.666/1993, **para interpor recurso ou pedido de reconsideração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** em face da decisão proferida no processo administrativo de nº 002.002.200723/2023, podendo dele ter vista e solicitar cópias a suas expensas, ressaltando-se que a não interposição do recurso dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

São Jose da Tapera/AL, 16 de agosto de 2023.

***JARBAS PEREIRA RICARDO***
Prefeito do Município de São Jose da Tapera/AL

**Publicado por:**
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**AAF5DF81

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
**2º AVISO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 004.008.170723** cujo objeto é **contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de documentos pertinentes ao ministério do trabalho e emprego (MTE), ministério do meio ambiente e de órgãos fiscalizadores.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº 001.190723** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 06 (seis) dias úteis contados a partir desta publicação.

**Publicado por:**
Miguel Oliveira Filho
**Código Identificador:**58293F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Processo nº: 004.009.140623
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021
Contratante: SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA–ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55.
Objeto: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Erika Fládia Virgínio Araújo pela Contratada.

**Publicado por:**
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**67CCD06F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1874-E1/2022**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2023 – SRP N° 12-E1/2023. Processo Adm. Nº 1874/2023. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99. FORNECEDOR REGISTRADO: J E L DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LOCAÇÕES – EPP, CNPJ: 07.313.053/0001-01 Objeto: Registro de Preço objetivando a Contratação de Empresa Especializada da Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião/AL Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos LOTES 01, 02 E 03.
Data da Assinatura: 15/08/2023

**Publicado por:**
Clebson Ferreira de Lima
**Código Identificador:**AFB069D2

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 07270020/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023
Objeto: Contratação de show artístico musical da Banda Bonde do Brasil, que acontecerá durante as festividades alusivas a Festa do Padroeiro do Povoado Umbuzeiro Doce do Município de Senador Rui Palmeira- AL.
A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação acima mencionada, fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Empresa: Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.809.891/0001-61.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil).

Senador Rui Palmeira - AL, 14 de agosto de 2023.

***JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**20A6FA30

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 07270020/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023
Objeto: Contratação de show artístico musical da Banda Bonde do Brasil, que acontecerá durante as festividades alusivas a Festa do Padroeiro do Povoado Umbuzeiro Doce do Município de Senador Rui Palmeira- AL.
A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação acima mencionada, fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Empresa: Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.809.891/0001-61.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil).

Senador Rui Palmeira - AL, 14 de agosto de 2023.

***JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**FCBEC9CB

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 3004560/2023

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para participação no curso de regularização fundiciária e lei 13.465/17, através das empresas: INGRID MARIA GOMES SOARES (FACILITA TREINAMENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 30.607.968/0001-41 - *no valor global de R$10.000,00* (dez mil reais), para a participação de 05 (cinco) servidores, com fulcro na inteligência do *Art. 25, inciso II*, §1º c/c art.13, VI, do mesmo diploma legal.

***WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**A9520BD8

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021 – CPL**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA BASE CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 23.084.564/0001-55.
OBJETO: Constitui objeto do Segundo Termo Aditivo, alterar a vigência do contrato que firmaram em 02 de setembro de 2021, tendo seu Primeiro Termo Aditivo assinado em 23 de agosto de 2022, com sua vigência encerrada no dia 18 de agosto de 2023.
PRAZO de serviço: Fica prorrogado por mais 360 dias consecutivos e ininterruptos pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 094/2021, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção de vias, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas vias urbanas, rurais e demais áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI e sicro/dnit.
Data de assinatura: 16/08/2023
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Segundo Termo Aditivo.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MOTA

**Publicado por:**
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
**Código Identificador:**07E75C63

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVO

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, no uso das suas atribuições legais, com base nas informações contidas no julgamento de recurso do pregoeiro, e ainda conformo dispõe a Súmula 473, e resguardado pelo princípio do Direito Administrativo da autotutela, que garante ao gestor público dentro do âmbito de sua atuação, o controle dos seus atos quando inoportunos ou inconvenientes às atividades administrativas e institucionais do Estado em benefício da sociedade.

Considerando o disposto no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, que prescreve à autoridade competente de cada órgão público a possibilidade de revogar ou anular os procedimentos licitatórios em razão de interesse público ou em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado nos autos do processo administrativo nº 0516030/2023, resolve revogar o processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE – GPS/GPRS/SATELIT, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM COMODATO.

Teotônio Vilela/AL, 17 de agosto de 2023.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**59EE33DD

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
### PORTARIA Nº. 004/2023 - GDSAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009 e Decreto nº 017/2009, bem como a Portaria nº 033/2021, com fulcro na Lei Municipal nº 933/2015 (Regime Jurídico) e Lei Municipal nº 459/2009 (Regime Previdenciário), suas modificações complementares e/ou posteriores,

**Considerando** o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula;

**Considerando** o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidor segurado, **José Cândido Bezerra**, efetivado no cargo de **Operador**, inscrito no CPF sob o nº 525.492.244-34, concluiu que o mesmo é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – N40, de grau leve;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ***AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 17 de agosto de 2023 com término em 01 de setembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Diretor SAAE em Teotônio Vilela – AL, 17 de agosto 2023.

***EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA***
Diretor

**Publicado por:**
Emanuela da Silva Barbosa
**Código Identificador:**D93E44D1

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL N.º 09 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE TRAIPU, A LEI FEDERAL Nº 13.019/14, MODIFICADA PELA LEI Nº 13.204/15, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL**, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Traipu.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**
**Disposições preliminares**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

**I -** termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro;
**II -** acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
**§ 1º**. O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das Organizações da Sociedade Civil,

com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

**§ 2º.** O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

**§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, a elaboração dos instrumentos de parceria que deverá ser analisado pela Procuradoria Geral do Município.**

**Art. 3º** A Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

**Parágrafo único**. As orientações e critérios referidos no *caput*, deste artigo, deverão ser procedidos pelo gestor da parceria, servidor designado pelo órgão municipal ligado orçamentariamente à parceria, a quem competirá estabelecer as necessidades para a realização das parcerias, e traçar o termo de referência para o chamamento público, assim como apresentar o relatório técnico previsto no parágrafo único, do art. 54, e analisar a proposta prevista no § 1º, do art. 65, ambos deste decreto.

**Seção II**
**Do acordo de cooperação**

**Art. 4º** O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

**§ 1º.** O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente motivado.

**§ 2º.** O acordo de cooperação será firmado pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal interessada ou com competência sobre a matéria do acordo.

**§ 3º**. O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

**CAPÍTULO II**
**DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Seção I Disposições gerais**

**Art. 5º**. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§ 1º**. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

**§ 2º.** O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deste Decreto.

**§ 3º**. Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais poderão ser celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§ 4º**. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

**Art. 6º** O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

**I -** a programação orçamentária;
**II -** o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
**III -** a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
**IV -** as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
**V -** o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
**VI -** a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso.
**VII -** a minuta do instrumento de parceria;
**VIII -** as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e
**IX -** as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.
**§ 1º**. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
**§ 2º**. Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX, do *caput*, deste artigo, deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:
**I -** aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e
**II -** ao valor de referência ou teto constante do edital.
**§ 3º**. Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.
**§ 4º**. Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.
**§ 5º**. O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:
**I -** redução nas desigualdades sociais;
**II -** promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;
**III -** promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou
**IV -** promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.
**§ 6º.** O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.
**§ 7º**. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.
**§ 8º**. A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo V, desde que haja disposição expressa no edital.

**Art. 7º** O chamamento público será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Art. 8º** O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital.

**Art. 9º** Não será exigida contrapartida, salvo a referida no inciso VI, do art. 6º deste decreto.

**Seção II**
**Da Comissão de Seleção do Chamamento Público**

**Art. 10.** A Administração Pública Municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal, composta a comissão por no mínimo de 03 (três) membros.

**§ 1º**. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, ou a presença do gestor da parceria.
**§ 2º**. A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e deste Decreto.
**§ 3º**. A comissão de seleção poderá ser assumida por comissão de licitação já composta e atuando no Município, à critério da Administração Pública Municipal, desde que respeitados os limites mínimos de composição do *caput*.
**§ 3º**. A comissão de seleção de que trata o *caput*, também será instituída para fins de processamento e julgamento do credenciamento de Organizações da Socidade Civil de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 11.** O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

**§ 1º.** A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o Órgão ou a Entidade Pública Municipal.
**§ 2º**. Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**Seção III**
**Do Processo de Seleção do Chamamento Público**

**Art. 12.** O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

**Art. 13.** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

**§ 1º**. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
**§ 2º.** Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
**I -** a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
**II -** as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.
**III -** os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
**IV -** o valor global especificado pela administração municipal.

**Seção IV**
**Da divulgação e da homologação de resultados**

**Art. 14**. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

**Art. 15**. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

**§ 1º**. Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.
**§ 2º**. Os recursos serão apresentados por ofício dirigido à comissão.
**§ 3°**. No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.
**§ 4º**. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

**Art. 16.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no seu Diário Oficial Eletrônico as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**CAPÍTULO III**
**DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA**

**Seção I**
**Do instrumento de parceria**

**Art. 17.** O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 18**. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI, do caput do art. 42 da Lei nº. 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

**Art. 19.** A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X, do caput do art. 42, da Lei nº. 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

**I -** para a Administração Pública Municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.
**II -** para a Organização da Sociedade Civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
**Parágrafo único**. Na hipótese de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria:

**I -** os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o *caput*, deste artigo, determinar a titularidade disposta no inciso I, do *caput*; ou
**II -** o valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput, deste artigo, determinar a titularidade disposta no inciso II do caput, deste artigo.

**Seção II**
**Da celebração**

**Art. 20.** A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**Art. 21.** Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

**I -** a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
**II -** a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
**III -** a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

**IV -** a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
**V -** a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
**VI -** os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, quando for o caso, podendo o mesmo ser especificado em número de parcelas a repassar durante a vigência da parceria.
**§ 1º.** A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V, do *caput,* deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, orçamentos com a identificação do responsável pela sua elaboração ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
**§ 2º.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
**§ 3º**. Para fins do disposto no § 2º, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
**§ 4º**. O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à Organização da Sociedade Civil na forma do § 3º.
**§ 5º**. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**Art. 22.** Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no prazo de que trata o *caput*,do art. 21 deste decreto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I, do *caput,* do art. 2º, nos incisos I a V, do *caput*, do art. 33 e nosincisos II a VII, do *caput*, do art. 34, todos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39, da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**I -** cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 2014;
**II -** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
**III -** comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;
**IV -** certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
**V-** certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
**VI -** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
**VII -** certidão negativa Estadual e Municipal;
**VIII -** cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação
**IX -** declaração referente a contador ou as demonstrações contábeis do último exercício, exceto no caso de Acordos de Cooperação;
**X -** declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
**XI -** declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
**XII –** cópia de Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública, se for o caso;
**XIII -** cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
**XIV -** documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.
**§ 1º**. A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
**§ 2º**. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI, do *caput*, deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.
**§ 3º**. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

**Art. 23.** Além dos documentos relacionados no art. 22 deste decreto, a Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o *caput***,**do art. 21 deste decreto, declaração de que:

**I -** não há, em seu quadro de dirigentes:
a) Membro de Poder e dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
**II -** não contratará, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
**III -** não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e vereadores;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
**IV –** que não possua qualquer relação, direta ou indireta, com o Parlamentar que destinou recursos decorrentes de emendas às leis orçamentárias anuais federal, estadual ou municipal a que alude o art. 29, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
**§ 1º**. Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
**§2º.** Entende-se por relação direta ou indireta a vinculação do Parlamentar através de atuação na Organização Social de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

terceiro grau, do respectivo Parlamentar, ou quando notoriamente haja vinculação do nome do Parlamentar a entidade.

**Art. 24.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 22 e art. 23 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI, do *caput*, do art. 22, todos deste decreto, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de cinco dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

**Art. 25.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal, através do setor de Tributos expedirá declaração de nada consta, o que possibilita a celebração da parceria.

**Art. 26.** O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V, do *caput*, do art. 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único**. Para fins do disposto naalínea "c", do inciso V, do *caput* do art. 35, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º,do art. 21, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 7º, do art. 6º deste decreto.

**Art. 27.** O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria Geral do Município e abrangerá análise da juridicidade das parcerias, excluída a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

**Art. 28.** Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal que tenha competência sobre a matéria de que trata o objeto da parceria.

**CAPÍTULO IV**
**DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

**Seção I**
**Da liberação e da contabilização dos recursos**

**Art. 29.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

**§ 1º** Os recursos serão depositados em conta corrente específica para o instrumento celebrado, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública oficial.
**§ 2º** Os recursos serão automaticamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Art. 30.** As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§ 1º**. A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48, da Lei nº. 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
**I -** a verificação da existência de denúncias aceitas;
**II -** as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
**III -** a consulta aos cadastros do Controle Interno que permitam aferir a regularidade da parceria.
**§ 2º**. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II, do *caput*,do art. 48, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 31.** Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Seção II**
**Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos**

**Art. 32.** As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

**§ 1º**. A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:
**I -** a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
**II -** a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
**§2º.** A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
**§3º.** Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

**§4º.** Será facultada às organizações da sociedade civil a utilização do sistema de *Comprasnet* ou do Portal Nacional de Compras Públicas para definição de preços de mercado.

**Art. 33.** As Organizações da Sociedade Civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
**Parágrafo único.** Os documentos relacionados neste artigo deverão ser apresentados na prestação de contas na sua forma original.

**Art. 34.** Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III, do *caput*, do art. 46 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

**Art. 35.** A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, e previamente autorizado pela autoridade máxima da administração municipal parceira.

**Art. 36.** Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
**Parágrafo único**. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**Art. 37.** Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de

impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

**I -** estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
**II -** sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.
**III -** o pagamento de impostos referido no *caput*, deste artigo, entende-se aqueles que envolvem a contratação de pessoal.

**§ 1º**. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
**§ 2º**. Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário.
**§ 3º**. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o *caput*, deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
**§ 4º**. A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores no site da entidade na internet e no quadro de avisos na sede da organização.

**Seção III**
**Das alterações na parceria**

**Art. 38.** O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

**I -** por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 18 deste decreto; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
**II -** por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
**§ 1º**. Sem prejuízo das alterações previstas no *caput*, deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
**I -** prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
**II -** indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros
**§ 2º**. O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o *caput,* no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
**§ 3º**. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

**CAPÍTULO V**
**DA ATUAÇÃO EM REDE**

**Art. 39.** A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

**§ 1º**. A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria
**§ 2º**. A rede deve ser composta por:
**I -** uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
**II -** uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
**§ 3º**. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.

**Art. 40.** A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

**§ 1º**. O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela Organização da Sociedade Civil celebrante.
**§ 2º**. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.
**§ 3º**. Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.
**§ 4º.** A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**I -** comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
**II -** cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
**III -** certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII, do *caput*,do art. 22 deste decreto;
**§ 5º**. Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

**Art. 41.** A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública Municipal o cumprimento dos requisitos previstos noart. 35-A, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**I -** comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
**II -** comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

**Parágrafo único.** A Administração Pública Municipal verificará se a Organização da Sociedade Civil celebrante cumpre os requisitos previstos no *caput*, deste artigo, no momento da celebração da parceria.

**Art. 42.** A Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

**§ 1º**. Para fins do disposto no *caput*, deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.
**§ 2º**. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.
**§ 3º**. A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a Organização da Sociedade Civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

**§ 4º**. As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e noinciso I do parágrafo único, do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
**§ 5º**. O ressarcimento ao erário realizado pela Organização da Sociedade Civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

## CAPÍTULO VI
## DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
### Seção I
### Da comissão de monitoramento e avaliação

**Art. 43.** A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**§ 1º.**O Município designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos três servidores ocupante do quadro de pessoal da Administração Municipal.
**§ 2º**. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
**§ 3º**. O Município poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.
**§ 4º**. A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, deste Capítulo.
**§ 5º**. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014., e deste Decreto.

**Art. 44.** O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

**I -** tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
**II -** sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, ou

**III -** tenha participado da comissão de seleção da parceria.

### Seção II
### Das ações e dos procedimentos

**Art. 45.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

**§ 1º.** As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
**§ 2º**. O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração municipal.
**§ 3º**. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
**§ 4º.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação considerará o que trata oart. 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 46.** O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela parceria, deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

**§ 1º**. O Município deverá notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.
**§ 2º**. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório próprio e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.
**§ 3º**. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo Município, através do controle interno.

**Art. 47.** Nas parcerias com vigência superior a um ano, o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.
**§ 1º**. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
**§ 2º**. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

## CAPÍTULO VII
## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### Seção I
### Disposições gerais

**Art. 48.** A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

**§ 1º.** Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive

no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
**§2º.** No caso de transferência de recursos em parcelas, a Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas de cada uma delas a Secretaria que firmou o instrumento, obedecendo ao estabelecido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a este Decreto, sob pena de não liberação da parcela subsequente.
**§ 3º.** No caso de transferência de recursos em parcelas, o relatório de prestação de contas final da parceria deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil concomitante à prestação de contas da última parcela.

**Art. 49** Para fins de prestação de contas final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

**I -** a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
**II -** a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
**III -** os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
**§ 1º**.O relatório de que trata o *caput,* deste artigo,deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
**I -** dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
**II -** do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
**III -** da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
**§ 2º**. As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do *caput* do art. 21 deste decreto.
**§ 3º**. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**Art. 50.** Quando a Organização da Sociedade Civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

**I -** a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
**II -** o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
**III -** o extrato da conta bancária específica;
**IV -** a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
**V -** a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
**VI -** cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Parágrafo único.** A memória de cálculo referida no inciso IV do *caput*, deste artigo, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**Art. 51**. A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 50 deste decreto será feita pela Administração Municipal e contemplará:

**I -** o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 2º do art. 32 deste decreto; e
**II -** a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Art. 52.** As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Seção II**
**Da prestação de contas final**

**Art. 53.** As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55 deste decreto, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata oart. 52 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 37 deste decreto.

**Art. 54.** A análise da prestação de contas final pelo Município será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

**I -** o Relatório Final de Execução do Objeto;
**II -** relatório de visita técnica ***inloco***, quando houver; e
**III -** relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

**Parágrafo único**. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 49 deste decreto.

**Art. 55.** Para fins do disposto noart. 69 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:
**I -** o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil; e
**II -** o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até trinta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.

**Art. 56.** O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:
**I -** aprovação das contas;
**II -** aprovação das contas com ressalvas; ou
**II -** rejeição das contas.
**§ 1º**. A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.
**§ 2º**. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário
**§ 3º**. A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
**I -** omissão no dever de prestar contas;
**II -** descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
**III -** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
**IV -** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Art. 57.** A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente máximo da Secretaria Municipal responsavel pela interveniencia do termo de parceria.

**Parágrafo único**. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o *caput,* deste artigo, e poderá:

**I -** apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso a Procuradoria Geral do Município, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
**II -** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias.

**Art. 58.** Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

**I -** no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em Pareceres as causas das ressalvas; e
**II -** no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de trinta dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do§ 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§ 1º.** O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII deste decreto.
**§ 2º**. A Administração Municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput,* deste artigo**,** no prazo de 30 (trinta) dias.
**§ 3º**. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.
**§ 4º**. Compete exclusivamente ao dirigente da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput,* deste artigo.
**§ 5º**.Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput,* deste artigo, serão definidos em ato do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.
**§ 6º**. Na hipótese do inciso II do *caput*, deste artigo, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

**Art. 59.** O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será no máximo de 60 dias, após o recebimento da prestação de contas.

**§ 1º.**O transcurso do prazo definido no *caput*, deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:
**I -** não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
**II -** não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
**§ 2º**. Se o transcurso do prazo definido no *caput,* deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 60.** Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

**I -** nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.
**II -** nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
**a)** do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
**b)** do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.

## CAPÍTULO VIII
## DAS SANÇÕES

**Art. 61.** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

**I -** advertência;
**II -** suspensão temporária; e
**III -** declaração de inidoneidade.
**§ 1º**. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
**§ 2º**. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**§ 3º**. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

**§ 4º**. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
**§ 5º**. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Organização da Sociedade Civil, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
**§ 6º**. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.
**§ 7º**. São procedimentos administrativos para constituição processual a emissão pela Secretaria interveniente do Termo de Ocorrência de modo a registrar os eventos e do Termo de Intimação para comunicar à Organização da Sociedade Civil oficialmente as sanções previstas no art. 61 e seus incisos, deste decreto.

**Art. 62.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 61 deste decreto, caberá recurso administrativo, em forma de pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

**Art. 63.** Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

**Parágrafo único.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

## CAPÍTULO IX
## DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**Art. 64.** As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS a Administração Pública Municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

**§ 1º**. O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito da Administração Pública Municipal.
**§ 2º**. A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.

**Art. 65.** A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I -** identificação do subscritor da proposta;
**II -** indicação do interesse público envolvido; e
**III -** diagnóstico da realidade a ser modificada,aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
**§ 1º.**A proposta de que trata o *caput*, desta artigo, será encaminhada ao órgão ou à entidade da administração pública municipal responsável pela política pública a que se referir.
**§ 2º.** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de sessenta dias por ano.

**Art. 66.** A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

**I -** análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 65 deste decreto;
**II -** decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal responsável;
**III -** se instaurado o PMIS,oitiva da sociedade sobre o tema; e
**IV -** manifestaçãodo órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável, sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.
**§ 1º**. A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o art. 65 deste decreto, a Administração Pública Municipal terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no *caput***,** deste artigo.
**§ 2º**. As propostas de instauração de PMIS serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO X**
**DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES**

**Art. 67.** A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

**Art. 68.** O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com dados relevantes de seus planos de trabalho.

**Art. 69.** As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam oart. 11 Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único**. No caso de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações de que trata o *caput*, deste artigo, inclusive quanto às Organizações da Sociedade Civil não celebrantes e executantes em rede.

**Art. 70.** A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do art. 14 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, será posteriormente regulamentada, havendo necessidade.

**CAPÍTULO XI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 71.** A Comissão Permanente de Licitação por intermédio do agente de contratação, deverá elaborar e divulgar manual para instruir as secretarias e órgãos integrantes da administração pública municipal, na instrução, celebração e execução das parcerias que são tratadas neste decreto.

**Art. 72.** Eventuais dúvidas ou conflitos sobre as normas reguladas por este decreto, serão sanadas pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 73.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**TRAIPU/AL, 07 DE AGOSTO DE 2023**

***MANUEL LUCAS KUMMER DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**1E092685

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 77/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

**EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, inclusive as conferidas pela Lei Orgânica do Município de Traipu.

**CONSIDERANDO**o dispositivo na Lei Federal nº. 13.019/2014, modificada pela Lei nº. 13.204/2015 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, o Decreto Municipal nº. 09 de 07 de agosto de 2023, que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR**comissão de credenciamento e seleção de organizações da sociedade civil para eventual e futura celebração de termo de colaboração ou termo de fomento.

**Art. 2º** Ficam nomeados como membros da comissão de credenciamento e seleção da parceria os seguintes servidores públicos municipais:

**JAILTON MELO PEREIRA**– MATRÍCULA Nº. 787
**REGINALDO FARIAS GOMES DOS SANTO**– MATRÍCULA Nº. 765
**MARIA AUGUSTA HENRIQUE SILVA**– MATRÍCULA Nº. 8467

**Art. 3º** Esta Portaria entra vem vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

Dê-se Ciência,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**TRAIPU/AL, 15 DE AGOSTO DE 2023**

***MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**B0A1F9DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de Compras informa que está **recebendo cotações para o processo abaixo** descrito: **Processo nº 8090013/2023. Objeto: Aquisição de material esportivo.** Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 17 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**81EAE6C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 7170005/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios**. Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 17 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**0E5EA58F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM.
DATA E HORA: 30 de agosto de 2023 às 09h30min.
LOCAL: Sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site https://bnccompras.com.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERAÇÃO.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site https://bnc.org.br/editais/.
**Demais dúvidas e esclarecimentos,** contatar através do e-mail comprascpltraipu@gmail.com.

Traipu-AL, 17 de agosto de 2023.

***VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**753207EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de Compras informa que está **recebendo cotações para o processo abaixo** descrito: **Processo nº 4190022/2023. Objeto: Aquisição de software de segurança eletrônica.** Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 17 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**CAF26EA6

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 265, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 265, de 17 de agosto de 2023.**

*Dispõe sobre exoneração de servidor público de cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
**RESOLVE:**
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor SAMYS GLAUMER BRANDAO SOUZA, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o n°051.334.584-10 e RG sob o n°40522954 SEDS/AL, do cargo em comissão de GERENCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO, simbologia CC5, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Viçosa, 17 de agosto de 2023.

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

***CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO***
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Publicado por:**
Luiz Matheus Marques de Gois
**Código Identificador:**F328B786

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 264, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 264, de 17 de agosto de 2023.**

*Dispõe sobre exoneração de servidor público de cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
**RESOLVE:**
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor JADSON MARTINS RODRIGUES, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o n°106.722.014-37 e RG sob o n°34412999 SEDS/AL, do cargo em comissão de GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA T.I., simbologia CC5, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Viçosa, 17 de agosto de 2023.

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

***CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO***
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Luiz Matheus Marques de Gois
**Código Identificador:**A350ABD7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 267, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 267, de 17 de agosto de 2023.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público para cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
**RESOLVE:**
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor JADSON MARTINS RODRIGUES, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o n°106.722.014-37 e RG sob o n°34412999 SEDS/AL, para o cargo em comissão de GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, simbologia CC5, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Viçosa, 17 de agosto de 2023.

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

***CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO***
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Luiz Matheus Marques de Gois
**Código Identificador:**7FCF52BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 266, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 266, de 17 de agosto de 2023.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público para cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
**RESOLVE:**
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor SAMYS GLAUMER BRANDAO SOUZA, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o n°051.334.584-10 e RG sob o n°40522954 SEDS/AL, para o cargo em comissão de GERENCIA DE MODERNIZAÇÃO DA T.I., simbologia CC5, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Viçosa, 17 de agosto de 2023.

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

***CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO***
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Luiz Matheus Marques de Gois
**Código Identificador:**D0FB9C2F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 268, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 268, de 17 de agosto de 2023.**

NOMEIA O ENCARREGADO DE DADOS, PARA CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.

O Prefeito do Município de VIÇOSA, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **SAMYS GLAUMER BRANDAO SOUZA**, portador do CPF sob nº 051.334.584-10, para responder como ENCARREGADO DE DADOS, para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Fica revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Viçosa, 17 de agosto de 2023.

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

***CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO***
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Publicado por:**
Luiz Matheus Marques de Gois
**Código Identificador:**82C9191E

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**
**ERRATA**

**ERRATA**

Errata da Homologação do Pregão Eletrônico 032/2023, processo administrativo n° 05080002/2023, cujo objeto é Registro de preço referente a contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GULOSEIMAS), a qual foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, em 16/08/2023, ANO X, Nº 2113, página 49.

**Assim:**
**1ºonde lê-se:**
MARIA I M P CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ: **12.397.161/0001-40,** vencedora dos itens: 18, 20, 22, 31, 54, 58, 60,

com um valor total de R$ 258.405,75 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos);

**1º Leia-se:**
MARIA I M P CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ: **30.548.258/0001-98,** vencedora dos itens: 18, 20, 22, 31, 54, 58, 60, com um valor total de R$ 258.405,75 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos);

Viçosa/AL, 17 de agosto de 2023

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**580BF9DE

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**
**PORTARIA Nº 263/2023**

**PORTARIA Nº 263/2023**

Viçosa/AL, 17 de agosto de 2023

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

**CONSIDERANDO** as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

**RESOLVE**:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto dos contratos e/ou Atas de Registro de Preços oriundos do Pregão Eletrônico nº 007/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DA LINHA BRANCA E INDUSTRIAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa Alagoas: Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), YVONNE BRANDÃO LOUREIRO MOURA, COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ocupante do cargo Coordenação De Alimentação Escolar, Portaria 159/2021, inscrito(a) no CPF nº 345.343.264 - 91, RG nº, 511.771 SSP/AL, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Layanna Maria Tenório Costa, ocupante do cargo de Nutricionista, e inscrito(a) no CPF nº 123.262.174-97 e RG nº 3804783-7 SSP AL.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**BBEA866D

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 087/2023
Processo nº 04270007/2023
Pregão Eletrônico nº 037/2023
Fornecedor Registrado: **ROGERIO EVORA-ME**, inscrito no CNPJ nº11.095.047/0001-00
Valor global estimado de sua proposta de **R$ 3.019,50 (três mil e dezenove reais e cinquenta centavos).**
Objeto: Registro de preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO, SENDO: MEDALHAS E TROFÉUS**.
Data de assinatura: 16/08/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
***/JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/***
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/
***JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS***

Rogerio Evora-ME/
Contratada/
***ROGERIO EVORA/***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**A9EA52B8

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 088/2023
Processo nº 04270007/2023
Pregão Eletrônico nº 037/2023
Fornecedor Registrado: **LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ nº40.787.494/0001-10
Valor global estimado de sua proposta de **R$ 10.850,00(DEZ MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Objeto: Registro de preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO, SENDO: MEDALHAS E TROFÉUS**.

Data de assinatura: 16/08/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/***
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/
***JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS***

Luxplacas Industria, Comercio e Serviços Limitada/
Contratada/
***JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA /***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**25B31DD0

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 089/2023
Processo nº 04270007/2023
Pregão Eletrônico nº 037/2023
Fornecedor Registrado: **PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº49.755.681/0001-97

Valor global estimado de sua proposta de **R$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL,OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**
Objeto: Registro de preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO, SENDO: MEDALHAS E TROFÉUS**.
Data de assinatura: 16/08/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/***
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/Jéssica
***VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS***

Prime Comercio de Artigos Esportivos LTDA /
Contratada/
***NAIRANI DE QUADROS GOMES /***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**3EDBE3BB

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para AQUISIÇÃO DE DOSÍMETROS para Eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacaopmca@gmail.com/ cotacoespmca@outlook.com, Telefone: (82) 99131-9206. Prazo para entrega da cotação 23/08/2023 (Quarta-feira) até as 17:00 horas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNTD MENSAL | QNTD ANUAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE DOSÍMETRO PESSOAL DE TÓRAX, CONTRA RADIOATIVIDADE. Obs.: A empresa realizará leitura e registro das doses de radiologia recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas de comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEM. | UND | 7 | 84 | | |
| 2 | LOCAÇÃO DE DOSÍMETRO PADRÃO DETECTOR DE RADIAÇÃO, INSTRUMENTO FIXO DEVE SER INSTALADO NA SALA DE RAIO X – Obs.: A empresa realizará leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normais da Comissão Nacional de Energia nuclear – CNEN. | UND | 1 | 12 | | |

***ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA***
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**12E8CB75

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PORTARIA N° 0593/2023

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0593/2023**
**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, Adicional Noturno aos servidores da SMTT, na competência a partir de 16/07/2023 até 15/08/2023, Conforme o Anexos I.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, 17 de agosto de 2023.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

| ÓRGÃO | MAT. | NOME | CARGO | ADICIONAL NOTURNO |
|---|---|---|---|---|
| SMTT | 19043 | ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA | AGENTE DE TRÂNSITO | 88h |
| SMTT | 3153 | ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES | GUARDA MUNICIPAL | 24h |
| SMTT | 2037 | CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 56h |
| SMTT | 14575 | CÍCERO ERNANDES OLIVEIRA JÚNIOR | AGENTE DE TRÂNSITO | 24h |
| SMTT | 17624 | FABRÍCIO SOBREIRA Q. DE BARROS | AGENTE DE TRÂNSITO | 56h |
| SMTT | 18984 | FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR | AGENTE DE TRÂNSITO | 34h |
| SMTT | 14538 | IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR | AGENTE DE TRÂNSITO | 24h |
| SMTT | 19166 | JAMILE APARECIDA SILVA BARROS | AGENTE DE TRÂNSITO | 24h |
| SMTT | 18634 | JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA | AGENTE DE TRÂNSITO | 88h |
| SMTT | 14641 | JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DA PAIXÃO | AGENTE DE TRÂNSITO | 88h |
| SMTT | 18398 | LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA | AGENTE DE TRÂNSITO | 64h |
| SMTT | 19214 | MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA | AGENTE DE TRÂNSITO | 24h |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SMTT | 19012 | MARCIO GOMES DA SILVA | AGENTE DE TRÂNSITO | 16h |
| SMTT | 14712 | MARTA BRITO RIBEIRO | AGENTE DE TRÂNSITO | 26h |
| SMTT | 3191 | RAMON FERREIRA LEITE | GUARDA MUNICIPAL | 24h |
| SMTT | 19401 | RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA | AGENTE DE TRÂNSITO | 88h |
| SMTT | 14612 | SANTIAGO VIEIRA | AGENTE DE TRÂNSITO | 64h |
| SMTT | 14625 | THIAGO ALVES DA PAZ | AGENTE DE TRÂNSITO | 34h |
| SMTT | 3162 | JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 56h |
| SMTT | 3189 | WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA | GUARDA MUNICIPAL | 56h |

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**97847DD7

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 08070002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de **INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA FANFARRA**do município de Messias/AL, na forma da Lei 14.133/2021, demonstrando interesse em obter propostas de interessados para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O termo de referência encontrara-se disponível para solicitação através do e-mail: comprasmessias@outlook.com.
O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 03 dias úteis a partir desta publicação.
Segue abaixo especificações dos objetos, quantitativos e tamanhos a serem adquiridos.
DADOS DA EMPRESA

| | |
|---|---|
| Razão Social: | CNPJ: |
| Endereço completo: | |
| E-mail: | |
| Responsável: | Telefone: |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Saxofone tenor slb | unidade | 1 | | | |
| **2** | Trompete slb | unidade | 4 | | | |
| **3** | Trombone de pisto | unidade | 1 | | | |
| **4** | Trombone de vara | unidade | 1 | | | |
| **5** | Timbal | unidade | 1 | | | |
| **6** | Atabaque 70x30 | unidade | 20 | | | |
| **7** | Caixa tenor | unidade | 2 | | | |
| **8** | Prato 13 | unidade | 4 | | | |
| **9** | Repinique 10 | unidade | 1 | | | |
| **10** | Caixa 14 | unidade | 4 | | | |
| **11** | Pele 22 leitosa | unidade | 30 | | | |
| **12** | Pele 16 hidráulica | unidade | 6 | | | |
| **13** | Pele 14 leitosa | unidade | 30 | | | |
| **14** | Pele 13 leitosa | unidade | 30 | | | |
| **15** | Pele 12 leitosa | unidade | 20 | | | |
| **16** | Pele 14 resposta | unidade | 20 | | | |
| **17** | Pele 11 leitosa | unidade | 17 | | | |
| **18** | Pele 10 leitosa | unidade | 15 | | | |
| **19** | Pele 10 hidráulica | unidade | 10 | | | |
| **20** | Pele 08 leitosa | unidade | 15 | | | |
| **21** | Pele 08 hidráulica | unidade | 10 | | | |
| **22** | Pele 13 hidráulica | unidade | 5 | | | |
| **23** | Pele 12 hidráulica | unidade | 5 | | | |
| **24** | Maçanetas para bombo | unidade | 25 | | | |
| **25** | Talabarte 2 ganchos | unidade | 30 | | | |
| **26** | Baquetas para tarol | unidade | 200 | | | |
| **27** | Pele 14 hidráulica | unidade | 10 | | | |
| **28** | Baquetas para surdo | unidade | 40 | | | |
| **29** | Esteira 14x40 fios | unidade | 10 | | | |
| **30** | Lubrificante de pisto | unidade | 16 | | | |
| **31** | Creme greace | unidade | 4 | | | |
| **32** | Creme para trombone | unidade | 6 | | | |
| **33** | Palheta saxofone alto com 10 unidades | caixa | 1 | | | |
| **34** | Palheta saxofone tenor com 5 unidades | caixa | 1 | | | |
| **35** | Pele 18 hidráulica | unidade | 4 | | | |

Validade da proposta 90 (noventa) dias

Messias,/AL, 17de agosto de 2023

***AGNALDO LIMA DOS SANTOS***
Setor de Compras

**Publicado por:**
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
**Código Identificador:**6D91A6F7

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio - AL, em conjunto com a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Inservíveis, nomeada através da Portaria Municipal: nº 024/2023 publicada em 03.08.2023, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**, no dia **06 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 10:00 (DEZ HORAS),** no Pátio da Garagem Municipal, destinado à alienação de veículos, máquina e equipamentos, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99 e em conformidade com a IN DREI nº 52/2022, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Perma- nente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio – AL (82) 3553-1317 ou com o Leiloeiro Oficial o **Sr. ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA** (82) 3280-1295 / (82) 98112-7252 ou pelo site www.leiloesfreire.com.br.

**OBJETO DO LEILÃO**

Serão vendidos pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público os seguintes materiais e veículos: **ANEXO I**

**LANCE MÍNIMO**

Os lances mínimos indicados acima foram estabelecidos por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada através de portaria. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada veículo ou lote de material.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA**, Matriculado na **JUCEAL** (Junta Comercial do Estado de Alagoas), sob o nº **2057.**

O Certame ocorrerá de forma PRESENCIAL, observando o Decreto Governamental vigente, além de tomar as medidas sanitárias cabíveis eou ONLINE. Os lances oferecidos via internet não garan- tem direito ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que dese- jarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

Os bens descritos acima no presente edital serão leiloados no estado em que se encontram não ca- bendo a Prefeitura qualquer responsabilidade quanto a consertos e transportes, de modo que todas as despesas decorrentes da retirada dos bens arrematados correrão por conta do licitante.

**DO PAGAMENTO**

O arrematante pagará o preço do bem arrematado a vista ou poderá optar por uma caução de 20% (Vinte por cento) em dinheiro ou cheque e integralizar o restante em 03 (três) dias úteis após o lei- lão no escritório do leiloeiro. A não integralização o licitante perderá a caução paga e não terá di- reito a qualquer reclamação posterior.

O lote pago em cheque só será liberado após a compensação do mesmo.

O leiloeiro prestará contas de todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura em 10 (dez) dias úteis, juntamente com o relatório do leilão, ata do leilão e notas de arrematações extraídas para cada licitante vencedor.

Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cin- co por cento) do valor de arremate e taxas de igual percentual, em espécie ou em cheque.

Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a confirmação do pagamento e autorização via FAX ou EMAIL, efetuado pelo escritório da Agência de Leilões Freire, o licitante deverá constar consigo a nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo mesmo, confirmando assim o pagamento total do lote.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os veículos poderão ser examinados diariamente no Pátio da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio - AL, no endereço já indicado neste edital.
Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assi- nada pelo licitante vencedor e pelos membros da Comissão do Leilão Público Municipal – CLPM e facultada aos demais presentes.
O licitante é responsável pela transferência e regularização do veículo, exceto débitos e multas re- troativas ao leilão. Todo débito de multas e licenciamentos atrasados, serão por conta da Prefeitura.
Os lotes vendidos são intransferíveis até a posse definitiva do licitante.
Os veículos que não possuam Recibo de Compra e Venda, serão transferidos dentro do estado de Alagoas, com a documentação de posse do prefeito e demais documentações exigidas pelo DE- TRAN local.

A **COMISSÃO DO LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL,** da Prefeitura Porto Real do Colégio - AL, presente ao leilão, reserva-se o direito **SUSPENDER** ou **CANCELAR** o mesmo, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município, ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

Porto Real do Colégio - AL, 15 de agosto de 2023.

***ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA***
Leiloeiro Oficial – Nº 2057
Presidente da CPL

RELAÇÃO DE BENS P/ LEILÃO:

| LOTE | DESCRIÇÃO | AVALIAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | VW/NOVO GOL TL MCV, ANO/MODELO 2017, COR BRANCA A ALCO- OL/GASOLINA, PLACA: QLF8E44, RENAVAM: 01122384022. | 15.000,00 |
| 02 | FIAT/FIORINO MODF AB1, ANO/MODELO 2018, COR BRANCA A ALCO- OL/GASOLINA, PLACA: QLH-5705, RENAVAM: 01158778110. | 18.000,00 |
| 03 | CARROÇÃO DE MADEIRA C/ 02 EIXOS. | 800,00 |
| 04 | MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO 13/14, COR AMA- RELA A DIESEL, PLACA: OHJ2E44, RENAVAM: 01030399430. | 22.000,00 |
| 05 | FIAT/FIORINO MODF AB1, ANO/MODELO 2018, COR BRANCA A ALCO- OL/GASOLINA, PLACA: QLH-5735, RENAVAM: 01158779140. | 18.000,00 |
| 06 | GRADE DE ARAR CONTROLE REMOTO COR VERMELHA KOHLBR. | 2.500,00 |
| 07 | GRADE DE ARAR CONTROLE REMOTO COR VERMELHA KOHLBR, S/ DIS- COS. | 1.000,00 |
| 08 | RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406, 4X4, COR AMARELA A DIESEL.. | 65.000,00 |
| 09 | VW/AMAROK CD 4X4 S, ANO/MODELO 2017, COR BRANCA A DIESEL, PLA- CA: QLI4D37. | 40.000,00 |
| 10 | TRATOR VALTRA C/ IMPLEMENTO, COR AMARELA, 4X4 A DIESEL. | 40.000,00 |
| 11 | CHEVROLET/MONTANA PCIA AMB, ANO/MODELO 17/18, COR BRANCA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: QLG-3724, RENAVAM: 01132713800. | 17.000,00 |
| AVALIAÇÃO INICIAL | | R$ 239.300,00 |

**Publicado por:**
Lorena Maria Ferreira Tavares
**Código Identificador:**96D5B2E3

